

IMPLANTAÇÃO



VENDAS:
WAM
BRASIL
contato@wambrasil.com.br
www.wambrasil.com

CENTRAL DE
RELACIONAMENTO:
WPA
Gestão Inovadora
atendimento@wpagestao.com.br
www.wpagestao.com.br

PASTA TÉCNICA

CALDAS NOVAS

Um sonho de férias aquecido
o ano inteiro.



72.600m²
de puro lazer.

Suas próximas férias já tem
companhia definida aqui: o
azul do céu e das piscinas.





Seus momentos de alegria já têm lugar definido.

E ELE FICA EM UMA ILHA.



- | | | | | | | | |
|----|----------------------|----|----------------------|----|---------------------------|----|-----------------|
| 01 | Recepção | 07 | Portaria | 13 | Parque Aquático | 19 | Sauna |
| 02 | Restaurante Lobby | 08 | Lanchonete Kids | 14 | Piscina de Borda Infinita | 20 | Academia |
| 03 | Brinquedoteca | 09 | Fraldário | 15 | Ofurô | 21 | Praia |
| 04 | Cafeteria | 10 | Playground | 16 | Quiosque Bar | 22 | Mirante |
| 05 | Quadra Poliesportiva | 11 | Parque Aquático Kids | 17 | Palco de Apresentações | 23 | Redário |
| 06 | Sala de Jogos | 12 | Xadrez Gigante | 18 | Restaurante | 24 | Quadra de Areia |

IMPLANTAÇÃO



1 Quarto
45,90 m²



2 Quartos
66,72 m²



Conecte-se em uma REDE DIFERENTE.

Com bangalôs e redário, quadra de areia e muito mais, no Ilhas do Lago, a natureza está sempre on para seus momentos de descanso e relaxamento.





ILHAS do LAGO
ECO RESORT

O RESORT QUE É TUDO

o que você sempre sonhou.



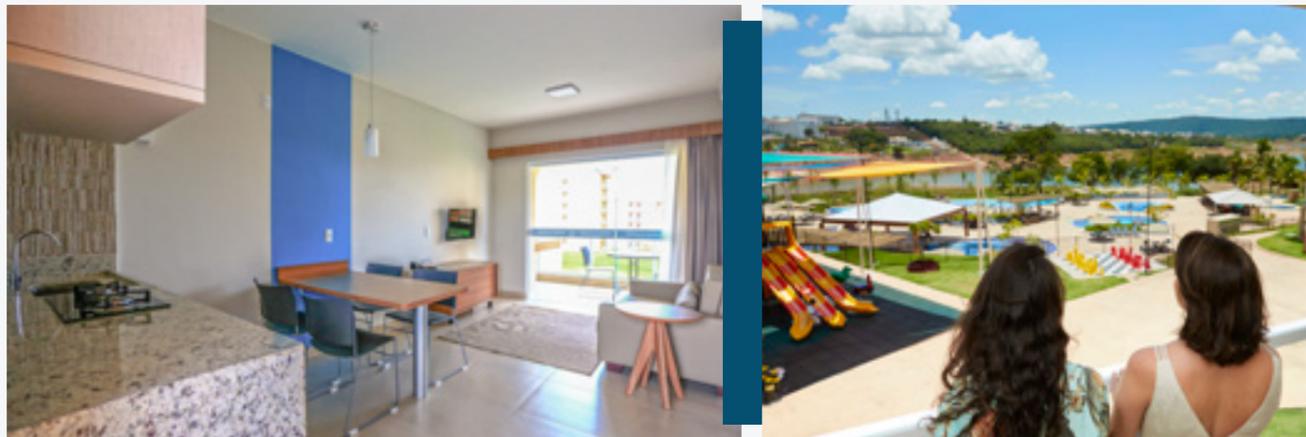
Quarto Solteiro



Quarto Casal



Apartamentos inacreditavelmente
RELAXANTES.





REGULAMENTO DE USO

Anexo II



ILHAS do LAGO
ECO RESORT

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ILHAS DO LAGO ECO RESORT

Os proprietários de frações/cotas, no sistema de cotas imobiliárias, do empreendimento ILHAS DO LAGO ECO RESORT aprovam e reconhecem como normas imprescindíveis ao funcionamento do empreendimento as disposições consubstanciadas nesse documento, que obrigam a todos os Condôminos (proprietários ou titulares de direitos decorrentes da aquisição de fração/cota de unidade), sucessores e subrogados destes, bem como, ocupantes das unidades, seja a que título for, o “Empreendedora”: ILHAS DO LAGO INCORPORAÇÃO SPE- LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.797.526/0001-11, com sede à Gleba 04, nº 4.600, Fazenda Santo Antônio das Lages, Município de Caldas Novas-GO., devidamente constituída através de seu contrato social registrado junto à JUCEG sob o nº 52203103001, de 26/06/2012, neste ato representada por seu diretor infra-assinado, qual passará assim a ser estruturado, visando regulamentar a relação entre os condôminos e condôminos multiproprietários entre si, assim como a relação entre os condôminos e a administração, na forma a seguir:

PREÂMBULO

CONCEITOS. DESCRIÇÃO. CONCEPÇÃO

“Empreendedora”: ILHAS DO LAGO INCORPORAÇÃO SPE- LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.797.526/0001-11, com sede à Gleba 04, nº 4.600, Fazenda Santo Antônio das Lages, Município de Caldas Novas-GO., devidamente constituída através de seu contrato social registrado junto à JUCEG sob o nº 52203103001, de 26/06/2012, neste ato representada por seu diretor infra-assinado.

“Administradora”, a empresa: NOVA CALDAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.832.586/0001-19, com sede à Rua Mestre Orlando, Quadra 29, Lote 11, Bairro Turlista I, Município de Caldas Novas- GO., neste ato representada por seu diretor infra-assinado, é a empresa indicada pela incorporadora para implantar, gerir e administrar, por si ou por terceiros por ela indicados, o empreendimento ILHAS DO LAGO ECO RESORT.

A empreendedora é legítima proprietária do imóvel localizado no perímetro desta cidade, denominado GLEBA 4, destacada da Fazenda Santo Antônio das Lages, conforme Matrícula nº 1-29.685, Livro 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, onde será edificado o empreendimento ILHAS DO LAGO ECO RESORT.

O empreendimento ILHAS DO LAGO ECO RESORT será composto de 13 (treze) BLOCOS RESIDENCIAIS, denominados A; B; C; D; E; F; G; H; I; J; K; L; M. Além dos blocos residenciais o empreendimento contará com áreas comerciais, administrativas e de lazer.

No empreendimento serão implantadas 360 (trezentas e sessenta) unidades residenciais tipo flat service e 19 (dezenove) unidades comerciais autônomas, totalizando 379 (trezentas e setenta e nove) unidades autônomas. As 360 (trezentas e sessenta) unidades residenciais serão distribuídas nos pavimentos tipo de cada bloco, sendo 108 (cento e oito) apartamentos de 01 (um) quarto e 252 (duzentos e cinquenta e dois) apartamentos de 02 (dois) quartos.

As unidades habitacionais do empreendimento ILHAS DO LAGO ECO RESORT, com integrantes dos BLOCO “A; B; C; D; E; F; G; H; I; J; K; L; M”, destinam-se ao uso exclusivo de residência tipo flat service e serão comercializadas pelo regime de multipropriedade, com exploração dos diversos sistemas de ocupação, seja: time sharing; pool de locação ou outras modalidades



de uso que se adaptem ao conceito de residência apart-hotel, sem desvirtuar sua destinação, ficando cada unidade vinculada ao CRONOGRAMA DE USO COMPARTILHADO – ANEXO I e ao presente REGULAMENTO DE USO – ANEXO II, de seu sistema de comercialização e subordinada às normas gerais do condomínio.

As áreas comuns do empreendimento, bem assim as unidades comercializadas no sistema de frações/cotas, em regime de multipropriedade, serão entregues mobiliadas e equipadas, de acordo com as especificações constantes dos ANEXOS III e IV, que relacionam os mobiliários, equipamentos e utensílios a serem utilizados nos apartamento de 01 e 02 quartos, e integram, para todos os fins, a Pasta Técnica disponibilizada ao PROMITENTE COMPRADOR, no ato da compra e venda.

As áreas autônomas comerciais serão mobiliadas e equipadas pelos seus PROMITENTES COMPRADORES, de acordo com sua utilização, cabendo aos titulares de unidades comerciais adequá-las ao padrão de qualidade exigido pelo empreendimento. Considera-se MULTIPROPRIEDADE o sistema pelo qual o título de propriedade de um imóvel é fracionado em cotas, correspondendo cada qual destas a uma fração da propriedade sobre a unidade imobiliária autônoma, formando-se, assim, um regime de condomínio entre cada adquirente das ditas cotas, figurando estes individualmente como COPROPRIETÁRIOS da unidade, aqui denominados de MULTIPROPRIETÁRIOS.

A unidade integrante do regime de multipropriedade será dividida em 13 (treze) frações/cotas, correspondendo a cada fração/cota uma parte ideal da unidade e a um módulo de tempo representativo do direito de uso de cada coproprietário, previsto no CRONOGRAMA DE USO COMPARTILHADO, que passa a integrar o presente instrumento.

As unidades do empreendimento ILHAS DO LAGO ECO RESORT, integrantes dos BLOCOS RESIDENCIAIS, caracterizadas como apartamentos, comercializadas pelo sistema de fração/cota imobiliária, darão a cada comprador a propriedade de uma dessas frações/cotas, as quais não serão, em momento algum repartidas de fato, mas terão, tão-somente, seu uso compartilhado entre os multiproprietários, os quais possuirão direito de uso da propriedade por tempo determinado, cabendo a cada fração/cota da propriedade o direito de uso do empreendimento nos períodos previstos no CRONOGRAMA DE USO COMPARTILHADO e no REGULAMENTO DE USO, que farão parte integrante do presente instrumento. A PROMITENTE VENDEDORA declara, ainda que, em virtude do sistema a ser implantado, a frações/cotas serão por ela livremente comercializadas, até que todas estejam alienadas, e que a realização destas alienações contará com a anuência prévia de cada um dos multiproprietários.

Cada titular da unidade em multipropriedade terá a propriedade individual de uma unidade, na proporção correspondente à fração/cota adquirida, designada por duas referências: a espacial, que equivale à situação/localização da unidade no edifício no seu aspecto físico, representada por um número ou o número do apartamento, e a temporal, que equivale à situação da unidade num determinado período do ano para efeito de ocupação e uso, de acordo com o previsto no CRONOGRAMA DE USO COMPARTILHADO.

Cada unidade residencial que compõe o empreendimento acima caracterizado, que integrar o sistema de multipropriedade, será dividida em 13 (treze) frações/cotas, sendo que cada fração/cota corresponderá a 28 (vinte e oito) diárias, as quais serão divididas em 06 (seis) períodos de hospedagem, sendo 04 (quatro) períodos fracionados de quinta a domingo ou domingo a quinta, e 02 (duas) semanas completas de domingo a domingo ou quinta e quinta.

como SEMANA OURO e SEMANA PRATA. As semanas caracterizadas como SEMANA OURO e SEMANA PRATA possuem as seguintes características:

* SEMANA OURO – equivalente a 19 (dezenove) semanas de alta temporada, incluindo entre estas 04 (quatro) semanas de férias no mês de janeiro; 04 (quatro) semanas nas férias do mês de julho e 11 (onze) semanas que comportam os feriados ocorridos no período, assim destacados: REVEILLON (ANO NOVO); CARNAVAL; SEMANA SANTA (PAIXÃO DE CRISTO); FERIADO DE TIRADENTES; DIA DO TRABALHO; CORPUS CHRISTI; INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (07 DE SETEMBRO); PADROEIRA DO BRASIL (N. S. APARECIDA); FINADOS; PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA e NATAL.

* SEMANA PRATA – corresponde a todos os demais períodos, exceto os destacados na SEMANA OURO.

c) Ao adquirir a fração/cota o promitente comprador terá definido, no ato da compra, os períodos de utilização do imóvel, conforme CRONOGRAMA DE USO COMPARTILHADO previamente estabelecido pela empreendedora, com vigência nos 13 anos iniciais de operação do empreendimento.

A partir da aquisição da fração/cota a tabela que regulamenta o sistema de ocupação das unidades residenciais, a qual passa a fazer parte integrante desse regulamento, estabelecerá os períodos a serem utilizados pelo titular da cota/fração, nos 13 (treze) primeiros anos de operação do empreendimento.

Completado o ciclo de 13 (treze) anos de operação do empreendimento o promitente comprador da cota/fração receberá da administradora nova tabela, equivalente à primeira, com as adequações e ajustes requeridos pelas oscilações do calendário, preservando-se as características de cada semana e resguardando os períodos convencionados, em conformidade com a cota de sua titularidade.

O empreendimento ILHAS DO LAGO ECO RESORT funcionará sob o sistema de multipropriedade e será administrado pela empresa NOVA CALDAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA., que também exercerá as funções, diretrizes, prerrogativas e atribuições de síndica do condomínio, nos primeiros 05 (cinco) anos de implantação, conforme Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empreendedora e a administradora, com anuência do coproprietário, dada no ato da assinatura do contrato de compra e venda, cuja finalidade destina-se exclusivamente a flat-service, observando o regime jurídico de multipropriedade, sendo que cada proprietário de fração/cota possuirá direito à utilização da unidade nos períodos anuais previstos no CRONOGRAMA DE USO COMPARTILHADO, vinculado à cota/fração adquirida, constante do Anexo I, que constitui parte integrante desse instrumento.

Todos os custos relacionados à manutenção e conservação do Empreendimento serão rateados entre os co-proprietários das frações/cotas, de acordo com a participação de cada um deles no empreendimento;

Para incorporação e venda da fração/cota ora compromissada foram estabelecidos instrumentos que regulamentam e disciplinam a utilização do imóvel pelos multiproprietários, os quais, na forma a seguir descrita, serão, desde já, aceitos, tanto pelo co-proprietário, quanto pela Administradora e Empreendedora: Todos os custos relacionados à manutenção e conservação do Empreendimento serão rateados entre os multiproprietários das frações/cotas, de acordo com a participação de cada qual destes.



CLÁUSULA I - DO EMPREENDIMENTO

1.1 - O Empreendimento é formado por uma construção residencial turística, com as especificações técnicas e instalações mobiliárias constantes da Pasta Técnica, que passa a fazer parte integrante do contrato de compra e venda, compreendendo os seguintes documentos: Resumo do Memorial Descritivo com detalhamento das Especificações do Empreendimento; Planta Baixa do Pavimento Térreo e do Apartamento-Tipo; Memorial Descritivo de Móveis e Utensílios; Cronograma de Uso Compartilhado; Regulamento de Uso e Minuta do Contrato de Compra e Venda;

CLÁUSULA II - DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 - Cada fração/cota, integrante do sistema de multipropriedade, dá direito ao seu proprietário à utilização do imóvel nos períodos determinados para cada cota/fração, para uso no período, iniciando-se referidos períodos a partir da entrega do Empreendimento e de acordo com o CRONOGRAMA DE USO COMPARTILHADO.

2.2 - A utilização das frações/cotas das unidades residenciais dar-se-á na forma de flat service, sob o regime de multipropriedade, não sendo permitida, de forma alguma, a sua utilização para fins comerciais, sejam estes quais forem, ou para a prática de qualquer atividade ilegal nas suas dependências.

2.3 - As unidades autônomas comerciais, que não integram o sistema de multipropriedade, serão identificadas, para fins condominiais, pela fração ideal que representam em relação ao empreendimento.

2.4 - O Empreendimento poderá ser utilizado pelos multiproprietários/usuários, respeitando-se:

2.4.1 - O número de pessoas nas unidades em multipropriedade, limitadas a:

* para apartamento de 01 (um) quarto – 05 (cinco) pessoas, por período de utilização;

* para apartamento de 02 (dois) quartos – 08 (oito) pessoas, por período de Utilização.

2.4.2 - O horário estabelecido para início do período de uso de cada fração/cota é de: 14:00 horas para ingresso/início no período fração/cota e de 11:00 horas para encerramento/saída do período de compartilhamento.

2.4.3 - Não é permitida, em hipótese alguma, a utilização do apartamento por um número de pessoas superior à sua capacidade, como descrito no item 2.4.1 acima. Caso isto ocorra o Multiproprietário/usuário estará sujeito a multa diária, no valor correspondente a uma diária de hotelaria vigente na ocasião, para estabelecimentos de nível similar, a qual será paga no ato da ocupação.

2.5 - O Multiproprietário/usuário, seus familiares e visitantes deverão utilizar o empreendimento zelando pela sua conservação, integridade e com respeito às normas estabelecidas nesse Regulamento de Uso e seus Anexos.

2.6 - Ao Multiproprietário/usuário é vedada qualquer alteração no empreendimento, seja na sua estrutura, apresentação, composição de móveis, utilidades e o que mais nele consta.

2.7 - Ao final do Período de Utilização será realizada vistoria na unidade, pela Administradora

ou pessoa por ela indicada, a fim de identificar possíveis danos causados pelo Multiproprietário/Usuário ou seus convidados, os quais serão ressarcidos após sua identificação.

2.8 - Sendo identificada qualquer prática comercial ilegal, ou em desacordo com esse Regulamento, nas dependências do empreendimento, o Multiproprietário/usuário responsável estará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão aplicadas de acordo com a gravidade do ato identificado: (a) advertência; (b) multa, em valor a ser definido pela Administradora; e/ou (c) suspensão do direito de uso do empreendimento no próximo período de utilização de sua titularidade.

2.9 - A Administradora deverá contratar seguro total em relação ao empreendimento, em seguradora de primeira linha, sendo os custos da apólice repassados aos Multiproprietários, a qual cobrirá, inclusive, os equipamentos e objetos existentes nas áreas comuns do empreendimento.

CLÁUSULA III - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 - O Empreendimento será administrado pela empresa NOVA CALDAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA., a quem caberá, na condição de administradora e síndica, a administração, manutenção e conservação do mesmo; pagamento de tributos; despesas de manutenção e demais despesas vinculadas ao empreendimento, cobrança dos valores devidos pela utilização, manutenção e gerenciamento do empreendimento, além da organização dos períodos de utilização entre os Multiproprietários.

3.1.1 – Para atender as necessidades particulares dos titulares de frações/cotas a Administradora, a seu exclusivo critério e disponibilidade, poderá manter um banco de frações/cotas em regime de flexibilização, estabelecendo, para tanto, as condições gerais para ingresso e utilização a serem obedecidas por aqueles que optarem pelo ingresso na modalidade.

3.1.2 - Além de preservar as utilidades e as instalações gerais do prédio, que devem ser mantidas em boas condições, à disposição de todos os Multiproprietários/usuários, é também obrigatória a prestação, pela Administradora, dos Serviços Básicos, Essenciais e Obrigatórios, os quais são irrenunciáveis pelos Multiproprietários e cujos custos integram os encargos mensais de condomínio a seguir destacados:

- a) Recepção e portaria diurnos;
- b) Telefonia interna, força, luz, água e esgoto;
- c) Governança (serviços de camareira, troca de roupas de cama e de banho, lavagem do enxoval dos apartamentos);
- d) Fornecimento regular de sabonetes e de papel higiênico;
- e) Manutenção dos enxovais dos apartamentos;
- f) Substituição dos enxovais dos apartamentos, quando comprovada a necessidade pela Administradora;



- g) Manutenção e conservação das unidades autônomas (apartamentos) e das áreas comuns.
- h) Limpeza e manutenção das áreas comuns;
- i) Segurança e vigilância;
- j) Administração interna (Serviços Administrativos de: Contabilidade, CPD, RH, Compras, Almoxarifado e Outros).

3.2.1 - Os serviços de portaria e recepção diurnos, a serem prestados indistintamente a todos os Multiproprietários/usuários, observarão os moldes usuais dos estabelecimentos de igual padrão.

3.2.2 - O empreendimento disponibilizará, também, Serviços Básicos Opcionais aos Multiproprietários/usuários, os quais acarretarão custos somente para as pessoas que os utilizarem. São eles:

- a) Expedição de mensagens via fac-símile e internet;
- b) Serviços de lavanderia;
- c) Fornecimento de alimentação e de bebidas, com exclusividade, dentro dos limites do condomínio.
- d) Telefonia externa (local, interurbana e internacional).

3.2.3 - Todos os custos relacionados ao empreendimento, incluindo, mas não se limitando, aos lançados a título de Taxa de Manutenção, que incluem despesas fixas e variáveis, pagamento de impostos, taxas, funcionários, manutenção e conservação, serão pagos pela administração, lançados a título de Taxa de Manutenção e devidamente compensados pelos Multiproprietários proporcionalmente às frações ideais das quais estes são titulares.

3.2.4 - A Taxa de Manutenção cobrada do titular de fração/cota inclui, também, os valores destinados ao pagamento da Administradora, correspondentes a 20% (vinte por cento) do total das despesas apuradas, relativas aos serviços a serem prestados e aos destinados à formação de um Fundo de Reserva, equivalente a 10% (dez por cento) da Taxa de Manutenção, o qual será gerido pela Administradora.

3.3 - A Taxa de Manutenção deverá ser paga mensalmente pelos Multiproprietários à Administração, devendo estar completamente quitada antes da utilização de cada um dos períodos.

3.3.1 - A eventual não utilização, não fruição e/ou aproveitamento da fração/cota e de seus direitos no empreendimento, por parte de condômino adquirente, não o exime, de modo algum e absoluto, do dever de pagar as taxas de manutenção do condomínio.

3.4 - As alterações e benfeitorias necessárias e urgentes, a serem realizadas no Empreendimento, serão executadas pela Administradora, a qual contratará empresa de sua confiança para realização dos serviços, dispensando-se autorização prévia dos Multiproprietários, sendo que os custos serão rateados de maneira igualitária entre os detentores das frações/cotas.

3.4.1 - Na hipótese de qualquer dos Multiproprietários verificar a necessidade de realização de reparos capazes de prejudicar o funcionamento normal do empreendimento, este deverá notificar, imediatamente, a Administração, para que esta tome as medidas cabíveis para solucionar o problema constatado.

3.4.2 - Os custos das despesas relacionadas a estes reparos serão distribuídos de maneira igualitária entre os detentores das frações/cotas.

3.4.3 - Caso seja necessária a realização de reformas que impossibilitem o uso da unidade, em período previamente destinado a um dos Multiproprietários, este poderá, a seu critério, ser instalado em outra unidade, de padrão equivalente, administrada pela Administradora ou por empresa por ela indicada, ou alterar o Período de Utilização, de acordo com a disponibilidade do Empreendimento.

3.5 - Caso os Multiproprietários desejem alterar a empresa responsável pela administração do Empreendimento, esta deverá ser notificada, em conjunto, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos Multiproprietários, devendo constar da notificação os motivos para a alteração e a proposta de nova Administradora a ser contratada.

3.5.1 - A Administradora enviará notificação aos Multiproprietários para que se manifestem em 15 (quinze) dias a respeito da alteração da Administradora.

3.5.2 - A alteração da Administração somente se realizará mediante a manifestação, em assembléia previamente convocada para tal, de 2/3 (dois terços) dos Multiproprietários, pela alteração e aceitação da nova empresa Administradora.

3.5.3 - Na hipótese dos Multiproprietários aprovarem a alteração, mas discordarem em relação à nova empresa Administradora, manter-se-á a Administradora em operação até que outra empresa seja designada.

3.5.4 - Uma vez deliberada e aprovada a alteração a Administradora será obrigada a transferir suas atividades à nova empresa responsável pela administração, em um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da aprovação de tal alteração.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DOS MULTIPROPRIETÁRIOS/USUÁRIOS

4.1 - Além do cumprimento das demais obrigações previstas nesse Regulamento de Uso devem os Multiproprietários/usuários, especificamente, cumprir as abaixo dispostas:

4.1.1 - zelar pela conservação do empreendimento;

4.1.2 - utilizar o empreendimento nos termos descritos nesse Regulamento e seus Anexos;

4.1.3 - realizar os pagamentos relacionados ao empreendimento, sejam eles relacionados à Taxa de Manutenção ou a qualquer outro pagamento previsto, nos termos desse Regulamento de Utilização do empreendimento;

4.1.4 - responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao empreendimento por seus familiares, visitantes ou qualquer outra pessoa por ele autorizada a utilizá-lo;



4.1.5 - manifestar-se, por escrito, quando consultado sobre benfeitorias úteis ou necessárias, alteração da Administradora ou qualquer outro assunto de interesse dos Multiproprietários;

4.1.6 – abster-se de depositar ou manter na unidade ou nas áreas comuns do empreendimento quaisquer objetos alheios à decoração, os quais serão recolhidos a depósito do Edifício e só serão restituídos mediante o pagamento de multa cabível.

4.1.7 – abster-se de transportar e manter nas dependências do empreendimento qualquer tipo de animal, tendo em vista o compartilhamento da fração/cota por outras pessoas.

4.1.8 – cumprir e fazer cumprir as demais disposições constantes da Convenção condominial e do Regimento Interno do empreendimento.

CLÁUSULA V - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DAS FRAÇÕES/COTAS

5.1- Se algum dos Multiproprietários desejar alienar sua fração/cota este poderá notificar a Administradora, que informará aos demais Multiproprietários, não constituindo esta comunicação, em hipótese alguma, aquisição de direito de preferência em relação à fração/cota a ser alienada.

5.2 - Caso algum dos demais Multiproprietários deseje adquirir a fração/cota a ser alienada a Administradora poderá, a seu único e exclusivo critério, comunicar ao Multiproprietário alienante de que um, ou alguns dos demais Multiproprietários, possui interesse no negócio.

5.2.1 - A Administradora realizará, tão somente, a comunicação entre estes Multiproprietários, não participando do negócio como corretora, avaliadora, ou qualquer outra forma de intermediação.

5.3 - Na ocorrência de o Multiproprietário alienante possuir débitos junto à Administradora, em relação à Taxa de Manutenção ou quaisquer outros débitos devidos ao empreendimento, de qualquer natureza, a venda somente poderá ser realizada após a quitação total dos débitos, seja a quitação realizada pelo Multiproprietário alienante, seja pelo novo adquirente da fração/cota alienada.

5.4 - A alienação da fração/cota fica, desde já, condicionada à anuência do novo Multiproprietário a esse Regulamento de Uso, nos termos e condições em que esse se encontra no momento da compra e venda da mesma.

CLÁUSULA VI – INADIMPLÊNCIA

6.1 - O não pagamento da Taxa de Administração ou de quaisquer outras despesas relativas ao empreendimento, na data previamente acordada para tanto, sujeitará o Multiproprietário inadimplente ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento por cento) ao mês, calculado prorata die, acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) do valor do débito.

6.2 - O Multiproprietário inadimplente somente poderá utilizar o empreendimento com a quitação integral de todos os seus débitos, a qual deverá ser realizada antes do Período de Uso.

6.2.1 - Na hipótese de não utilização do período por inadimplência, como acima disposto, a Administradora fica previamente autorizada a locar a sua fração/cota a terceiros, sejam

estes outros Multiproprietários ou não, a fim de que a renda obtida seja utilizada para a quitação dos débitos do Multiproprietário inadimplente junto à Administradora.

6.2.2 - O Multiproprietário inadimplente será, devida e oportunamente, informado acerca da realização da locação e do valor cobrado, o qual deverá ser o normalmente utilizado nas demais frações/cotas do empreendimento, de igual categoria e no mesmo período do ano.

6.2.3 - Caso o valor da locação seja suficiente para quitação das dívidas o Multiproprietário inadimplente receberá a devida quitação, podendo utilizar o empreendimento em seu próximo Período de Utilização, desde que se mantenha adimplente.

6.2.4 - Se o valor arrecadado com a locação for superior ao valor necessário para quitação das dívidas e pagamento da taxa de locação à Administradora, o Multiproprietário inadimplente receberá, a título de devolução, a quantia restante.

6.3 - Na hipótese do débito junto à Administradora atingir o valor definido para cada fração/cota, sendo este o valor apurado ao início de cada ano calendário, a Administradora possui, a seu único e exclusivo critério, o direito de aceitar como pagamento dos débitos a transferência de titularidade da fração/cota para a Administradora, conferindo, ao Multiproprietário inadimplente, geral e irrestrita quitação destes débitos.

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Sucessores: Esse Regulamento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título.

7.2 - Novação: O não exercício imediato, por qualquer das partes, de direitos ou faculdades previstas nesse Regulamento, ou a tolerância com atraso no cumprimento de obrigações, não importa novação do respectivo direito ou faculdade ou renúncia à aplicação dele, podendo ser exercido a qualquer tempo por seu titular.

7.3 - Nulidade: O reconhecimento judicial da nulidade de qualquer cláusula ou parte desse Regulamento não invalida o restante das suas disposições.

7.4 – Manutenção: A Empreendedora declara e garante que, a partir do funcionamento do Empreendimento e, enquanto esta possuir frações/cotas à venda será responsável pela manutenção das mesmas, junto ao Empreendimento, nos termos do item 3.4.

7.5 - Comunicações entre as Partes: Todas as comunicações e notificações relativas a esse Regulamento serão efetuadas por escrito e encaminhadas ao endereço fornecido pelo Multiproprietário e serão consideradas entregues:

a) com a devolução do aviso de recebimento em caso de postagem;

b) mediante assinatura de protocolo, quando a entrega for pessoal;

c) mediante envio via telecopiadora (fax) ou mensagem eletrônica, desde que haja confirmação expressa de recebimento.

7.5.1 - A alteração dos endereços constantes dos documentos de compra e venda, informados pelo Multiproprietário adquirente, deverá ser comunicada à outra Parte, por escrito, sob



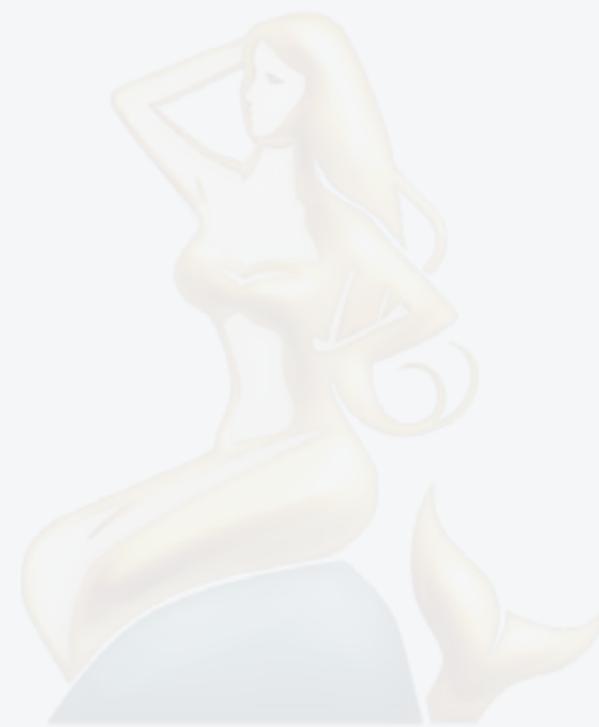
pena de, na ausência desta comunicação, ser considerada validamente entregue qualquer comunicação aos endereços mencionados.

7.6 - Alterações do Regulamento: Qualquer alteração nesse Regulamento deverá ser previamente submetida à análise e aprovação dos Multiproprietários, os quais serão notificados por escrito para se manifestarem em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, sendo que qualquer alteração somente será implantada com a aprovação de 2/3 dos Multiproprietários

CLÁUSULA VIII – FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio proveniente desse Regulamento, respondendo a parte vencida na demanda pelas custas e despesas judiciais e pelos honorários advocatícios do patrono da parte vencedora.

ILHAS DO LAGO INCORPORAÇÃO SPE-LTDA.





Garantindo suas férias
aqui, você sempre sai
GANHANDO.





CRONOGRAMA DE USO COMPARTILHADO

Anexo I



COTA 01									
2017	PRATA	MARÇO	09/03 A 12/03	QUI A DOM	2024	PRATA	NOVEMBRO	07/11 A 10/11	QUI A DOM
		DEZEMBRO	03/12 A 07/12	DOM A QUI			JUNHO	16/06 A 20/06	DOM A QUI
		SETEMBRO	14/09 A 17/09	QUI A DOM			ABRIL	11/04 A 14/04	QUI A DOM
		MAIO	21/05 A 25/05	DOM A QUI			AGOSTO	04/08 A 08/08	DOM A QUI
		AGOSTO	30/07 A 06/08	DOM A DOM			SETEMBRO	15/09 A 22/09	DOM A DOM
OURO	PADROEIRA	08/10 A 15/10	DOM A DOM	OURO	CARNAVAL	08/02 A 15/02	QUI A QUI		
2018	PRATA	SETEMBRO	27/09 a 30/09	QUI A DOM	2025	PRATA	DEZEMBRO	04/12 A 07/12	QUI A DOM
		JUNHO	24/06 A 28/06	DOM A QUI			MAIO	11/05 A 15/05	DOM A QUI
		MAL/NOV/DEZ	29/11 A 02/12	QUI A DOM			OUTUBRO	16/10 A 19/10	QUI A DOM
		AGOSTO	26/08 a 30/08	DOM A QUI			AGOSTO	24/08 A 28/08	DOM A QUI
		FEV/ABR	12/04 A 19/04	DOM A DOM			OURO	CORPUS CHRISTI	19/06 A 26/06
OURO	JULHO	15/07 a 22/07	DOM A DOM	OURO	JANEIRO	23/01 A 30/01	QUI A QUI		
2019	PRATA	MAL/AGO	23/05 A 26/05	QUI A DOM	2026	PRATA	OUTUBRO	22/10 A 25/10	QUI A DOM
		AGO/ABR/JUN	28/07 A 01/08	DOM A QUI			FEVEREIRO	01/02 A 05/02	DOM A QUI
		JUN/NOV	27/06 A 30/06	QUI A DOM			JUN/AGO	18/06 A 21/06	QUI A DOM
		MAR/ABR	31/03 A 04/04	DOM A QUI			SETEMBRO	20/09 A 24/09	DOM A QUI
		OURO	JANEIRO	03/01 A 10/01			QUI A QUI	MARÇO	15/03 A 22/03
OURO	PROCLAMAÇÃO	10/11 A 17/11	DOM A DOM	OURO	JULHO	23/07 A 30/07	QUI A QUI		
2020	PRATA	AGOSTO	20/08 A 23/08	QUI A DOM	2027	PRATA	FEV/MAR	25/02 A 28/02	QUI A DOM
		JUN/SET	14/06 A 18/06	DOM A QUI			ABRIL	11/04 A 15/04	DOM A QUI
		ABRIL	23/04 A 26/04	QUI A DOM			JUNHO	24/06 A 27/06	QUI A DOM
		OUTUBRO	18/10 A 22/10	DOM A QUI			OUTUBRO	17/10 A 21/10	DOM A QUI
		NOVEMBRO	19/11 A 26/11	QUI A QUI			OURO	JANEIRO	24/01 A 31/01
OURO	REVEILLON	27/12 A 03/01	DOM A DOM	OURO	NATAL	19/12 A 26/12	DOM A DOM		
2021	PRATA	AGO/SET	26/08 A 29/08	QUI A DOM	2028	PRATA	FEVEREIRO	03/02 A 06/02	QUI A DOM
		JUN/SET/DEZ	26/09 A 30/09	DOM A QUI			DEZEMBRO	03/12 A 07/12	DOM A QUI
		MAR/ABR	21/03 A 25/03	DOM A QUI			AGOSTO	03/08 A 06/08	QUI A DOM
		MAIO	20/05 A 23/05	QUI A DOM			MAIO	14/05 A 18/05	DOM A QUI
		OURO	TRABALHADOR	25/04 A 02/05			DOM A DOM	OUTUBRO	01/10 A 08/10
OURO	JANEIRO	10/01 A 17/01	DOM A DOM	OURO	SEMANA SANTA	09/04 A 16/04	DOM A DOM		
2022	PRATA	MAIO	12/05 A 15/05	QUI A DOM	2029	PRATA	DEZEMBRO	06/12 A 09/12	QUI A DOM
		NOVEMBRO	06/11 A 10/11	DOM A QUI			MARÇO	11/03 A 15/03	DOM A QUI
		MARÇO	17/03 A 20/03	QUI A DOM			AGOSTO	09/08 A 12/08	QUI A DOM
		SETEMBRO	28/08 A 01/09	DOM A QUI			MAIO	06/05 A 10/05	DOM A QUI
		FEVEREIRO	13/02 A 20/02	DOM A DOM			OURO	JULHO	01/07 A 08/07
OURO	JULHO	03/07 A 10/07	DOM A DOM	OURO	FINADOS	28/10 A 04/11	DOM A DOM		
2023	PRATA	JUNHO	22/06 A 25/06	QUI A DOM	2023	PRATA	JUNHO	22/06 A 25/06	QUI A DOM
		FEV/MAR	12/02 A 16/02	DOM A QUI			FEV/MAR	12/02 A 16/02	DOM A QUI
		MARÇO/ABR/MAI	30/03 A 02/04	QUI A DOM			MARÇO/ABR/MAI	30/03 A 02/04	QUI A DOM
		AGO/OUT/NOV/DEZ	27/08 A 31/08	DOM A QUI			AGO/OUT/NOV/DEZ	27/08 A 31/08	DOM A QUI
		OURO	INDEPENDÊNCIA	03/09 A 10/09			DOM A DOM	OURO	INDEPENDÊNCIA
OURO	TIRADENTES	16/04 A 23/04	DOM A DOM	OURO	TIRADENTES	16/04 A 23/04	DOM A DOM		



COTA 02

2017	PRATA	DEZEMBRO	07/12 A 10/12	QUI A DOM	2024	PRATA	JUNHO	06/06 A 09/06	QUI A DOM
		MARÇO	05/03 A 09/03	DOM A QUI			FEV/MAR	03/03 A 07/03	DOM A QUI
		AGOSTO	17/08 A 20/08	QUI A DOM			MARÇO/ABR/MAI	04/04 A 07/04	QUI A DOM
		MAIO	14/05 A 18/05	DOM A QUI			OUT/NOV/DEZ	24/11 A 28/11	DOM A QUI
	OURO	JULHO	09/07 A 16/07	DOM A DOM		OURO	INDEPENDÊNCIA	01/09 A 08/09	DOM A DOM
		FINADOS	29/10 A 05/11	DOM A DOM			TIRADENTES	18/04 A 25/04	QUI A QUI
2018	PRATA	MARÇO	08/03 A 11/03	QUI A DOM	2025	PRATA	NOVEMBRO	06/11 A 09/11	QUI A DOM
		DEZEMBRO	02/12 A 06/12	DOM A QUI			JUNHO	01/06 A 05/06	DOM A QUI
		SETEMBRO	13/09 a 16/09	QUI A DOM			ABRIL	03/04 A 06/04	QUI A DOM
		MAIO	20/05 A 24/05	DOM A QUI			AGOSTO	03/08 A 07/08	DOM A QUI
	OURO	AGOSTO	19/08 a 26/08	DOM A DOM		OURO	SETEMBRO	21/09 A 28/09	DOM A DOM
		PADROEIRA	07/10 a 14/10	DOM A DOM			CARNAVAL	27/02 A 06/03	QUI A QUI
2019	PRATA	SETEMBRO	26/09 A 29/09	QUI A DOM	2026	PRATA	DEZEMBRO	17/12 A 20/12	QUI A DOM
		JUNHO	16/06 A 20/06	DOM A QUI			MAIO	24/05 A 28/05	DOM A QUI
		MAL/NOV/DEZ	28/11 A 01/12	QUI A DOM			OUTUBRO	15/10 A 18/10	QUI A DOM
		AGOSTO	25/08 A 29/08	DOM A QUI			AGOSTO	23/08 A 27/08	DOM A QUI
	OURO	FEV/ABR	21/02 A 28/02	QUI A QUI		OURO	CORPUS CHRISTI	31/05 A 07/06	DOM A DOM
		JULHO	14/07 A 21/07	DOM A DOM			JANEIRO	25/01 A 01/02	DOM A DOM
2020	PRATA	MAL/AGO	21/05 A 24/05	QUI A DOM	2027	PRATA	OUTUBRO	21/10 A 24/10	QUI A DOM
		AGO/ABR/JUN	23/08 A 27/08	DOM A QUI			FEVEREIRO	31/01 A 04/02	DOM A QUI
		JUN/NOV	28/05 A 31/05	QUI A DOM			JUN/AGO	17/06 A 20/06	QUI A DOM
		MAR/ABR	22/03 A 26/03	DOM A QUI			SETEMBRO	12/09 A 16/09	DOM A QUI
	OURO	JANEIRO	02/01 A 09/01	QUI A QUI		OURO	MARÇO	07/03 A 14/03	DOM A DOM
		PROCLAMAÇÃO	12/11 A 19/11	QUI A QUI			JULHO	01/07 A 08/07	QUI A QUI
2021	PRATA	AGOSTO	19/08 A 22/08	QUI A DOM	2028	PRATA	FEV/MAR	11/05 A 14/05	QUI A DOM
		JUN/SET	13/06 A 17/06	DOM A QUI			ABRIL	02/04 A 06/04	DOM A QUI
		ABRIL	08/04 A 11/04	QUI A DOM			JUNHO	29/06 A 02/07	QUI A DOM
		OUTUBRO	24/10 A 28/10	DOM A QUI			OUTUBRO	15/10 A 19/10	DOM A QUI
	OURO	NOVEMBRO	07/11 A 14/11	DOM A DOM		OURO	JANEIRO	02/01 A 09/01	DOM A DOM
		REVEILLON	26/12 A 02/01	DOM A DOM			NATAL	21/12 A 28/12	QUI A QUI
2022	PRATA	AGO/SET	25/08 A 28/08	QUI A DOM	2029	PRATA	FEVEREIRO	01/02 A 04/02	QUI A DOM
		JUN/SET/DEZ	26/06 A 30/06	DOM A QUI			DEZEMBRO	09/12 A 13/12	DOM A QUI
		MAR/ABR	20/03 A 24/03	DOM A QUI			AGOSTO	16/08 A 19/08	QUI A DOM
		MAIO	19/05 A 22/05	QUI A DOM			MAIO	27/05 A 31/05	DOM A QUI
	OURO	TRABALHADOR	01/05 A 08/05	DOM A DOM		OURO	OUTUBRO	30/09 A 07/10	DOM A DOM
		JANEIRO	09/01 A 16/01	DOM A DOM			SEMANA SANTA	25/03 A 01/04	DOM A DOM
2023	PRATA	MAIO	11/05 A 14/05	QUI A DOM					
		NOVEMBRO	05/11 A 09/11	DOM A QUI					
		MARÇO	23/03 A 26/03	QUI A DOM					
		SETEMBRO	24/09 A 28/09	DOM A QUI					
	OURO	FEVEREIRO	26/02 A 05/03	DOM A DOM					
		JULHO	02/07 A 09/07	DOM A DOM					

COTA 03

2017	PRATA	FEVEREIRO	02/02 A 05/02	QUI A DOM	2024	PRATA	MAIO	09/05 A 12/05	QUI A DOM
		DEZEMBRO	10/12 A 14/12	DOM A QUI			NOVEMBRO	03/11 A 07/11	DOM A QUI
		AGOSTO	10/08 A 13/08	QUI A DOM			MARÇO	07/03 A 10/03	QUI A DOM
		MAIO	28/05 A 01/06	DOM A QUI			SETEMBRO	22/09 A 26/09	DOM A QUI
	OURO	OUTUBRO	15/10 A 22/10	DOM A DOM		OURO	FEVEREIRO	25/02 A 03/03	DOM A DOM
		SEMANA SANTA	09/04 A 16/04	DOM A DOM			JULHO	30/06 A 07/07	DOM A DOM
2018	PRATA	DEZEMBRO	06/12 A 09/12	QUI A DOM	2025	PRATA	JUNHO	26/06 A 29/06	QUI A DOM
		MARÇO	04/03 A 08/03	DOM A QUI			FEV/MAR	09/02 A 13/02	DOM A QUI
		AGOSTO	02/08 a 05/08	QUI A DOM			MARÇO/ABR/MAI	27/03 A 30/03	QUI A DOM
		MAIO	13/05 A 17/05	DOM A QUI			OUT/NOV/DEZ	26/10 A 30/10	DOM A QUI
	OURO	JULHO	08/07 a 15/07	DOM A DOM		OURO	Independência	04/09 A 11/09	QUI A QUI
		FINADOS	28/10 A 04/11	DOM A DOM			TIRADENTES	20/04 A 27/04	DOM A DOM
2019	PRATA	MARÇO	14/03 A 17/03	QUI A DOM	2026	PRATA	NOVEMBRO	19/11 A 22/11	QUI A DOM
		DEZEMBRO	01/12 A 05/12	DOM A QUI			JUNHO	07/06 A 11/06	DOM A QUI
		SETEMBRO	12/09 A 15/09	QUI A DOM			ABRIL	16/04 A 19/04	QUI A DOM
		MAIO	19/05 A 23/05	DOM A QUI			AGOSTO	09/08 A 13/08	DOM A QUI
	OURO	AGOSTO	15/08 A 22/08	QUI A QUI		OURO	SETEMBRO	13/09 A 20/09	DOM A DOM
		PADROEIRA	06/10 A 13/10	DOM A DOM			CARNAVAL	12/02 A 19/02	QUI A QUI
2020	PRATA	SETEMBRO	24/09 A 27/09	QUI A DOM	2027	PRATA	DEZEMBRO	09/12 A 12/12	QUI A DOM
		JUNHO	21/06 A 25/06	DOM A QUI			MAIO	02/05 A 06/05	DOM A QUI
		MAL/NOV/DEZ	26/11 A 29/11	QUI A DOM			OUTUBRO	28/10 A 31/10	QUI A DOM
		AGOSTO	16/08 A 20/08	DOM A QUI			AGOSTO	22/08 A 26/08	DOM A QUI
	OURO	FEV/ABR	27/02 A 05/03	QUI A QUI		OURO	CORPUS CHRISTI	23/05 A 30/05	DOM A DOM
		JULHO	12/07 A 19/07	DOM A DOM			JANEIRO	03/01 A 10/01	DOM A DOM
2021	PRATA	MAL/AGO	27/05 A 30/05	QUI A DOM	2028	PRATA	OUTUBRO	19/10 A 22/10	QUI A DOM
		AGO/ABR/JUN	27/06 A 01/07	DOM A QUI			FEVEREIRO	30/01 A 03/02	DOM A QUI
		JUN/NOV	29/07 A 01/08	QUI A DOM			JUNHO	22/06 A 25/06	QUI A DOM
		MAR/ABR	28/03 A 01/04	DOM A QUI			SETEMBRO	17/09 A 21/09	DOM A QUI
	OURO	JANEIRO	03/01 A 10/01	DOM A DOM		OURO	MARÇO	12/03 A 19/03	DOM A DOM
		PROCLAMAÇÃO	14/11 A 21/11	QUI A QUI			JULHO	09/07 A 16/07	DOM A DOM
2022	PRATA	AGOSTO	18/08 A 21/08	QUI A DOM	2029	PRATA	FEV/MAR	15/02 A 18/02	QUI A DOM
		JUN/SET	25/09 A 29/09	DOM A QUI			ABRIL	15/04 A 19/04	DOM A QUI
		ABRIL	28/04 A 01/05	QUI A DOM			JUNHO	28/06 A 01/07	QUI A DOM
		OUTUBRO	23/10 A 27/10	DOM A QUI			OUTUBRO	21/10 A 25/10	DOM A QUI
	OURO	NOVEMBRO	20/11 A 27/11	DOM A DOM		OURO	JANEIRO	11/01 A 18/01	QUI A QUI
		REVEILLON	25/12 A 01/01	DOM A DOM			NATAL	20/12 A 27/12	QUI A QUI
2023	PRATA	AGO/SET	24/08 A 27/08	QUI A DOM					
		JUN/SET/DEZ	26/11 A 30/11	DOM A QUI					
		MAR/ABR	19/03 A 23/03	DOM A QUI					
		MAIO	25/05 A 28/05	QUI A DOM					
	OURO	TRABALHADOR	30/04 A 07/05	DOM A DOM					
		JANEIRO	08/01 A 15/01	DOM A DOM					



COTA 04

2017	PRATA	FEV/MAR	09/02 A 12/02	QUI A DOM	2024	PRATA	AGO/SET	22/08 A 25/08	QUI A DOM
		ABRIL	16/04 A 20/04	DOM A QUI			JUN/SET/DEZ	01/12 A 05/12	DOM A QUI
		JUNHO	29/06 A 02/07	QUI A DOM			MAR/ABR	31/03 A 04/04	DOM A QUI
		OUTUBRO	22/10 A 26/10	DOM A QUI			MAIO	16/05 A 19/05	QUI A DOM
	OURO	JANEIRO	19/01 A 26/01	QUI A QUI		OURO	TRABALHADOR	28/04 A 05/05	DOM A DOM
		NATAL	21/12 A 28/12	QUI A QUI		JANEIRO	11/01 A 18/01	QUI A QUI	
2018	PRATA	FEVEREIRO	01/02 A 04/02	QUI A DOM	2025	PRATA	MAIO	08/05 A 11/05	QUI A DOM
		DEZEMBRO	09/12 A 13/12	DOM A QUI			NOVEMBRO	16/11 A 20/11	DOM A QUI
		AGOSTO	09/08 a 12/08	QUI A DOM			MARÇO	06/03 A 09/03	QUI A DOM
		MAIO	27/05 A 31/05	DOM A QUI			SETEMBRO	31/08 A 04/09	DOM A QUI
	OURO	OUTUBRO	14/10 a 21/10	DOM A DOM		OURO	FEVEREIRO	20/02 A 27/02	QUI A QUI
		SEMANA SANTA	29/03 A 05/04	QUI A QUI		JULHO	03/07 A 10/07	QUI A QUI	
2019	PRATA	DEZEMBRO	05/12 A 08/12	QUI A DOM	2026	PRATA	JUNHO	25/06 A 28/06	QUI A DOM
		MARÇO	10/03 A 14/03	DOM A QUI			FEV/MAR	08/02 A 12/02	DOM A QUI
		AGOSTO	01/08 A 04/08	QUI A DOM			MARÇO/ABR/MAI	07/05 A 10/05	QUI A DOM
		MAIO	12/05 A 16/05	DOM A QUI			OUT/NOV/DEZ	25/10 A 29/10	DOM A QUI
	OURO	JULHO	07/07 A 14/07	DOM A DOM		OURO	INDEPENDÊNCIA	03/09 A 10/09	QUI A QUI
		FINADOS	27/10 A 03/11	DOM A DOM		TIRADENTES	19/04 A 26/04	DOM A DOM	
2020	PRATA	MARÇO	12/03 A 15/03	QUI A DOM	2027	PRATA	NOVEMBRO	18/11 A 21/11	QUI A DOM
		DEZEMBRO	29/11 A 03/12	DOM A QUI			JUNHO	13/06 A 17/06	DOM A QUI
		SETEMBRO	10/09 A 13/09	QUI A DOM			ABRIL	15/04 A 18/04	QUI A DOM
		MAIO	17/05 A 21/05	DOM A QUI			AGOSTO	08/08 A 12/08	DOM A QUI
	OURO	AGOSTO	26/07 A 02/08	DOM A DOM		OURO	SETEMBRO	19/09 A 26/09	DOM A DOM
		PADROEIRA	08/10 A 15/10	QUI A QUI		CARNAVAL	04/02 A 11/02	QUI A QUI	
2021	PRATA	SETEMBRO	23/09 A 26/09	QUI A DOM	2028	PRATA	DEZEMBRO	07/12 A 10/12	QUI A DOM
		JUNHO	20/06 A 24/06	DOM A QUI			MAI/FEV	20/02 A 24/02	DOM A QUI
		MAI/NOV/DEZ	02/12 A 05/12	QUI A DOM			OUTUBRO	26/10 A 29/10	QUI A DOM
		AGOSTO	22/08 A 26/08	DOM A QUI			AGOSTO	20/08 A 24/08	DOM A QUI
	OURO	FEV/ABR	28/02 A 07/03	DOM A DOM		OURO	CORPUS CHRISTI	11/06 A 18/06	DOM A DOM
		JULHO	15/07 A 22/07	QUI A QUI		JANEIRO	09/01 A 16/01	DOM A DOM	
2022	PRATA	MAI/AGO	26/05 A 29/05	QUI A DOM	2029	PRATA	OUTUBRO	25/10 A 28/10	QUI A DOM
		AGO/ABR/JUN	24/04 A 28/04	DOM A QUI			FEVEREIRO	04/02 A 08/02	DOM A QUI
		JUN/NOV	02/06 A 05/06	QUI A DOM			JUNHO	14/06 A 17/06	QUI A DOM
		MAR/ABR	27/03 A 31/03	DOM A QUI			SETEMBRO	16/09 A 20/09	DOM A QUI
	OURO	JANEIRO	02/01 A 09/01	DOM A DOM		OURO	MARÇO	18/03 A 25/03	DOM A DOM
		PROCLAMAÇÃO	10/11 A 17/11	QUI A QUI		JULHO	15/07 A 22/07	DOM A DOM	
2023	PRATA	AGOSTO	17/08 A 20/08	QUI A DOM					
		JUN/SET	04/06 A 08/06	DOM A QUI					
		ABRIL	27/04 A 30/04	QUI A DOM					
		OUTUBRO	22/10 A 26/10	DOM A QUI					
	OURO	NOVEMBRO	19/11 A 26/11	DOM A DOM					
		REVEILLON	28/12 A 04/01	QUI A QUI					

COTA 05

2017	PRATA	OUTUBRO	26/10 A 29/10	QUI A DOM	2024	PRATA	AGOSTO	15/08 A 18/08	QUI A DOM
		FEVEREIRO	05/02 A 09/02	DOM A QUI			JUN/SET	23/06 A 27/06	DOM A QUI
		JUNHO	22/06 A 25/06	QUI A DOM			ABRIL	25/04 A 28/04	QUI A DOM
		SETEMBRO	17/09 A 21/09	DOM A QUI			OUTUBRO	20/10 A 24/10	DOM A QUI
	OURO	MARÇO	12/03 A 19/03	DOM A DOM		OURO	NOVEMBRO	17/11 A 24/11	DOM A DOM
		JULHO	23/07 A 30/07	DOM A DOM		REVEILLON	26/12 A 02/01	QUI A QUI	
2018	PRATA	FEV/MAR	15/02 A 18/02	QUI A DOM	2025	PRATA	AGO/SET	28/08 A 31/08	QUI A DOM
		ABRIL	08/04 A 12/04	DOM A QUI			JUN/SET/DEZ	30/11 A 04/12	DOM A QUI
		JUNHO	28/06 A 01/07	QUI A DOM			MAR/ABR	23/03 A 27/03	DOM A QUI
		OUTUBRO	21/10 a 25/10	DOM A QUI			MAIO	15/05 A 18/05	QUI A DOM
	OURO	JANEIRO	18/01 A 25/01	QUI A QUI		OURO	TRABALHADOR	27/04 A 04/05	DOM A DOM
		NATAL	20/12 A 27/12	QUI A QUI		JANEIRO	09/01 A 16/01	QUI A QUI	
2019	PRATA	FEVEREIRO	31/01 A 03/02	QUI A DOM	2026	PRATA	MAIO	14/05 A 17/05	QUI A DOM
		DEZEMBRO	08/12 A 12/12	DOM A QUI			NOVEMBRO	08/11 A 12/11	DOM A QUI
		AGOSTO	08/08 A 11/08	QUI A DOM			MARÇO	12/03 A 15/03	QUI A DOM
		MAIO	26/05 A 30/05	DOM A QUI			SETEMBRO	30/08 A 03/09	DOM A QUI
	OURO	OUTUBRO	13/10 A 20/10	DOM A DOM		OURO	FEVEREIRO	01/03 A 08/03	DOM A DOM
		SEMANA SANTA	14/04 A 21/04	DOM A DOM		JULHO	02/07 A 09/07	QUI A QUI	
2020	PRATA	DEZEMBRO	03/12 A 06/12	QUI A DOM	2027	PRATA	JUNHO	03/06 A 06/06	QUI A DOM
		MARÇO	08/03 A 12/03	DOM A QUI			FEV/MAR	21/02 A 25/02	DOM A QUI
		AGOSTO	06/08 A 09/08	QUI A DOM			MARÇO/ABR/MAI	06/05 A 09/05	QUI A DOM
		MAIO	10/05 A 14/05	DOM A QUI			OUT/NOV/DEZ	05/12 A 09/12	DOM A QUI
	OURO	JULHO	05/07 A 12/07	DOM A DOM		OURO	INDEPENDÊNCIA	02/09 A 09/09	QUI A QUI
		FINADOS	29/10 A 05/11	QUI A QUI		TIRADENTES	18/04 A 25/04	DOM A DOM	
2021	PRATA	MARÇO	25/03 A 28/03	QUI A DOM	2028	PRATA	NOVEMBRO	30/11 A 03/12	QUI A DOM
		DEZEMBRO	28/11 A 02/12	DOM A QUI			JUNHO	28/05 A 01/06	DOM A QUI
		SETEMBRO	30/09 A 03/10	QUI A DOM			ABRIL	06/04 A 09/04	QUI A DOM
		MAIO	09/05 A 13/05	DOM A QUI			AGOSTO	30/07 A 03/08	DOM A QUI
	OURO	AGOSTO	01/08 A 08/08	DOM A DOM		OURO	SETEMBRO	10/09 A 17/09	DOM A DOM
		PADROEIRA	10/10 A 17/10	DOM A DOM		CARNAVAL	24/02 A 02/03	QUI A QUI	
2022	PRATA	SETEMBRO	29/09 A 02/10	QUI A DOM	2029	PRATA	DEZEMBRO	13/12 A 16/12	QUI A DOM
		JUNHO	05/06 A 09/06	DOM A QUI			MAIO	20/05 A 23/05	DOM A QUI
		MAI/NOV/DEZ	01/12 A 04/12	QUI A DOM			OUTUBRO	18/10 A 21/10	QUI A DOM
		AGOSTO	21/08 A 25/08	DOM A QUI			AGOSTO	05/08 A 09/08	DOM A QUI
	OURO	FEV/ABR	06/02 A 13/02	DOM A DOM		OURO	CORPUS CHRISTI	31/05 A 07/06	DOM A DOM
		JULHO	17/07 A 24/07	DOM A DOM		JANEIRO	18/01 A 25/01	QUI A QUI	
2023	PRATA	MAI/AGO/JUN	01/06 A 04/06	QUI A DOM					
		AGO/ABR/JUN	23/04 A 27/04	DOM A QUI					
		JUN/NOV	30/11 A 03/12	QUI A DOM					
		MAR/ABR	26/03 A 30/03	DOM A QUI					
	OURO	JANEIRO	01/01 A 08/01	DOM A DOM					
		PROCLAMAÇÃO	12/11 A 19/11	DOM A DOM					



COTA 06

2017	PRATA	DEZEMBRO	14/12 A 17/12	QUI A DOM	2024	PRATA	MAI/AGO	23/05 A 26/05	QUI A DOM
		MAIO	07/05 A 11/05	DOM A QUI			AGO/ABR/JUN	18/08 A 22/08	DOM A QUI
		OUTUBRO	05/10 A 08/10	QUI A DOM			JUN/NOV	20/06 A 23/06	QUI A DOM
		AGOSTO	06/08 A 10/08	DOM A QUI			MAR/ABR	07/04 A 11/04	DOM A QUI
	OURO	CORPUS CHRISTI	11/06 A 18/06	DOM A DOM		JANEIRO	04/01 A 11/01	QUI A QUI	
JANEIRO		26/01 A 02/02	QUI A QUI	PROCLAMAÇÃO	10/11 A 17/11	DOM A DOM			
2018	PRATA	OUTUBRO	25/10 a 28/10	QUI A DOM	2025	PRATA	AGOSTO	21/08 A 24/08	QUI A DOM
		FEVEREIRO	04/02 A 08/02	DOM A QUI			JUN/SET	08/06 A 12/06	DOM A QUI
		JUNHO	07/06 A 10/06	QUI A DOM			ABRIL	10/04 A 13/04	QUI A DOM
		SETEMBRO	16/09 a 20/09	DOM A QUI			OUTUBRO	19/10 A 23/10	DOM A QUI
	OURO	MARÇO	11/03 A 18/03	DOM A DOM		NOVEMBRO	23/11 A 30/11	DOM A DOM	
JULHO		22/07 a 29/07	DOM A DOM	REVEILLON	28/12 A 04/01	DOM A DOM			
2019	PRATA	FEV/MAR	14/02 A 17/02	QUI A DOM	2026	PRATA	AGO/SET	30/07 A 02/08	QUI A DOM
		ABRIL	07/04 A 11/04	DOM A QUI			JUN/SET/DEZ	29/11 A 03/12	DOM A QUI
		JUNHO	13/06 A 16/06	QUI A DOM			MAR/ABR	22/03 A 26/03	DOM A QUI
		OUTUBRO	20/10 A 24/10	DOM A QUI			MAIO	21/05 A 24/05	QUI A DOM
	OURO	JANEIRO	17/01 A 24/01	QUI A QUI		TRABALHADOR	26/04 A 03/05	DOM A DOM	
NATAL		19/12 A 26/12	QUI A QUI	JANEIRO	11/01 A 18/01	DOM A DOM			
2020	PRATA	FEVEREIRO	30/01 A 02/02	QUI A DOM	2027	PRATA	MAIO	20/05 A 23/05	QUI A DOM
		DEZEMBRO	06/12 A 10/12	DOM A QUI			NOVEMBRO	07/11 A 11/11	DOM A QUI
		AGOSTO	13/08 A 16/08	QUI A DOM			MARÇO	18/03 A 21/03	QUI A DOM
		MAIO	24/05 A 28/05	DOM A QUI			SETEMBRO	29/08 A 02/09	DOM A QUI
	OURO	OUTUBRO	27/09 A 04/10	DOM A DOM		FEVEREIRO	14/02 A 21/02	DOM A DOM	
SEMANA SANTA		05/04 A 12/04	DOM A DOM	JULHO	08/07 A 15/07	QUI A QUI			
2021	PRATA	DEZEMBRO	16/12 A 19/12	QUI A DOM	2028	PRATA	JUNHO	08/06 A 11/06	QUI A DOM
		MARÇO	14/03 A 18/03	DOM A QUI			FEV/MAR	05/03 A 09/03	DOM A QUI
		AGOSTO	09/09 A 12/09	QUI A DOM			MARÇO/ABR/MAI	09/03 A 12/03	QUI A DOM
		MAIO	02/05 A 06/05	DOM A QUI			OUT/NOV/DEZ	26/11 A 30/11	DOM A QUI
	OURO	JULHO	08/07 A 15/07	QUI A QUI		INDEPENDÊNCIA	03/09 A 10/09	DOM A DOM	
FINADOS		31/10 A 07/11	DOM A DOM	TIRADENTES	16/04 A 23/04	DOM A DOM			
2022	PRATA	MARÇO	31/03 A 03/04	QUI A DOM	2029	PRATA	NOVEMBRO	22/11 A 25/11	QUI A DOM
		DEZEMBRO	04/12 A 08/12	DOM A QUI			JUNHO	10/06 A 14/06	DOM A QUI
		SETEMBRO	15/09 A 18/09	QUI A DOM			ABRIL	12/04 A 15/04	QUI A DOM
		MAIO	29/05 A 02/06	DOM A QUI			AGOSTO	12/08 A 16/08	DOM A QUI
	OURO	AGOSTO	31/07 A 07/08	DOM A DOM		SETEMBRO	09/09 A 16/09	DOM A DOM	
PADROEIRA		09/10 A 16/10	DOM A DOM	CARNAVAL	08/02 A 15/02	QUI A QUI			
2023	PRATA	SETEMBRO	28/09 A 01/10	QUI A DOM	2024	PRATA	NOVEMBRO	22/11 A 25/11	QUI A DOM
		JUNHO	25/06 A 29/06	DOM A QUI			JUNHO	10/06 A 14/06	DOM A QUI
		MAI/NOV/DEZ	18/05 A 21/05	QUI A DOM			ABRIL	12/04 A 15/04	QUI A DOM
		AGOSTO	13/08 A 17/08	DOM A QUI			AGOSTO	12/08 A 16/08	DOM A QUI
	OURO	FEV/ABR	05/02 A 12/02	DOM A DOM		SETEMBRO	09/09 A 16/09	DOM A DOM	
JULHO		16/07 A 23/07	DOM A DOM	CARNAVAL	08/02 A 15/02	QUI A QUI			

COTA 07

2017	PRATA	NOVEMBRO	23/11 A 26/11	QUI A DOM	2024	PRATA	SETEMBRO	26/09 A 29/09	QUI A DOM
		JUNHO	18/06 A 22/06	DOM A QUI			JUNHO	28/07 A 01/08	DOM A QUI
		ABRIL	06/04 A 09/04	QUI A DOM			MAI/NOV/DEZ	28/11 A 01/12	QUI A DOM
		AGOSTO	13/08 A 17/08	DOM A QUI			AGOSTO	11/08 A 15/08	DOM A QUI
	OURO	SETEMBRO	21/09 A 28/09	QUI A QUI		FEV/ABR	18/02 A 25/02	DOM A DOM	
CARNAVAL		23/02 A 02/03	QUI A QUI	JULHO	14/07 A 21/07	DOM A DOM			
2018	PRATA	DEZEMBRO	13/12 A 16/12	QUI A DOM	2025	PRATA	MAI/AGO	22/05 A 25/05	QUI A DOM
		MAIO	06/05 A 10/05	DOM A QUI			AGO/ABR/JUN	29/06 A 03/07	DOM A QUI
		OUTUBRO	04/10 a 07/10	QUI A DOM			JUN/NOV	20/11 A 23/11	QUI A DOM
		AGOSTO	05/08 a 09/08	DOM A QUI			MAR/ABR	30/03 A 03/04	DOM A QUI
	OURO	CORPUS CHRISTI	31/05 A 07/06	QUI A QUI		JANEIRO	02/01 A 09/01	QUI A QUI	
JANEIRO		25/01 A 01/02	QUI A QUI	PROCLAMAÇÃO	09/11 A 16/11	DOM A DOM			
2019	PRATA	OUTUBRO	24/10 A 27/10	QUI A DOM	2026	PRATA	AGOSTO	27/08 A 30/08	QUI A DOM
		FEVEREIRO	03/02 A 07/02	DOM A QUI			JUN/SET	21/06 A 25/06	DOM A QUI
		JUNHO	06/06 A 09/06	QUI A DOM			ABRIL	09/04 A 12/04	QUI A DOM
		SETEMBRO	15/09 A 19/09	DOM A QUI			OUTUBRO	18/10 A 22/10	DOM A QUI
	OURO	MARÇO	17/03 A 24/03	DOM A DOM		NOVEMBRO	22/11 A 29/11	DOM A DOM	
JULHO		21/07 A 28/07	DOM A DOM	REVEILLON	27/12 A 03/01	DOM A DOM			
2020	PRATA	FEV/MAR	13/02 A 16/02	QUI A DOM	2027	PRATA	AGO/SET	26/08 A 29/08	QUI A DOM
		ABRIL	12/04 A 16/04	DOM A QUI			JUN/SET/DEZ	26/09 A 30/09	DOM A QUI
		JUNHO	18/06 A 21/06	QUI A DOM			MAR/ABR	14/03 A 18/03	DOM A QUI
		OUTUBRO	04/10 A 08/10	DOM A QUI			MAIO	13/05 A 16/05	QUI A DOM
	OURO	JANEIRO	16/01 A 23/01	QUI A QUI		TRABALHADOR	25/04 A 02/05	DOM A DOM	
NATAL		20/12 A 27/12	DOM A DOM	JANEIRO	17/01 A 24/01	DOM A DOM			
2021	PRATA	FEVEREIRO	04/02 A 07/02	QUI A DOM	2028	PRATA	MAIO	25/05 A 28/05	QUI A DOM
		DEZEMBRO	12/12 A 16/12	DOM A QUI			NOVEMBRO	19/11 A 23/11	DOM A QUI
		AGOSTO	12/08 A 15/08	QUI A DOM			MARÇO	23/03 A 26/03	QUI A DOM
		MAIO	23/05 A 27/05	DOM A QUI			SETEMBRO	24/09 A 28/09	DOM A QUI
	OURO	OUTUBRO	03/10 A 10/10	DOM A DOM		FEVEREIRO	06/02 A 13/02	DOM A DOM	
SEMANA SANTA		01/04 A 08/04	QUI A QUI	JULHO	16/07 A 23/07	DOM A DOM			
2022	PRATA	DEZEMBRO	15/12 A 18/12	QUI A DOM	2029	PRATA	JUNHO	21/06 A 24/06	QUI A DOM
		MARÇO	13/03 A 17/03	DOM A QUI			FEV/MAR	18/02 A 22/02	DOM A QUI
		AGOSTO	01/09 A 04/09	QUI A DOM			MARÇO/ABR/MAI	05/04 A 08/04	QUI A DOM
		MAIO	08/05 A 12/05	DOM A QUI			OUT/NOV/DEZ	25/11 A 29/11	DOM A QUI
	OURO	JULHO	10/07 A 17/07	DOM A DOM		INDEPENDÊNCIA	02/09 A 09/09	DOM A DOM	
FINADOS		30/10 A 06/11	DOM A DOM	TIRADENTES	19/04 A 26/04	QUI A QUI			
2023	PRATA	MARÇO	16/03 A 19/03	QUI A DOM	2024	PRATA	NOVEMBRO	22/11 A 25/11	QUI A DOM
		DEZEMBRO	03/12 A 07/12	DOM A QUI			JUNHO	10/06 A 14/06	DOM A QUI
		SETEMBRO	14/09 A 17/09	QUI A DOM			ABRIL	12/04 A 15/04	QUI A DOM
		MAIO	28/05 A 01/06	DOM A QUI			AGOSTO	12/08 A 16/08	DOM A QUI
	OURO	AGOSTO	30/07 A 06/08	DOM A DOM		SETEMBRO	09/09 A 16/09	DOM A DOM	
PADROEIRA		08/10 A 15/10	DOM A DOM	CARNAVAL	08/02 A 15/02	QUI A QUI			



COTA 08

2017	PRATA	JUNHO	01/06 A 04/06	QUI A DOM	2024	PRATA	MARÇO	14/03 A 17/03	QUI A DOM
		FEV/MAR	12/02 A 16/02	DOM A QUI			DEZEMBRO	15/12 A 19/12	DOM A QUI
		MARÇO/ABR/MAI	23/03 A 26/03	QUI A DOM			SETEMBRO	12/09 A 15/09	QUI A DOM
		OUT/NOV/DEZ	26/11 A 30/11	DOM A QUI			MAIO	05/05 A 09/05	DOM A QUI
	OURO	INDEPENDÊNCIA	03/09 A 10/09	DOM A DOM		OURO	AGOSTO	09/06 A 16/06	DOM A DOM
		TIRADENTES	20/04 A 27/04	QUI A QUI			PADROEIRA	06/10 A 13/10	DOM A DOM
2018	PRATA	NOVEMBRO	22/11 A 25/11	QUI A DOM	2025	PRATA	SETEMBRO	18/09 A 21/09	QUI A DOM
		JUNHO	10/06 A 14/06	DOM A QUI			JUNHO	15/06 A 19/06	DOM A QUI
		ABRIL	05/04 A 08/04	QUI A DOM			MAI/NOV/DEZ	29/05 A 01/06	QUI A DOM
		AGOSTO	12/08 A 16/08	DOM A QUI			AGOSTO	17/08 A 21/08	DOM A QUI
	OURO	SETEMBRO	20/09 A 27/09	QUI A QUI		OURO	FEV/ABR	13/02 A 20/02	QUI A QUI
		CARNAVAL	08/02 A 15/02	QUI A QUI			JULHO	17/07 A 24/07	QUI A QUI
2019	PRATA	DEZEMBRO	12/12 A 15/12	QUI A DOM	2026	PRATA	MAI/AGO	28/05 A 31/05	QUI A DOM
		MAIO	05/05 A 09/05	DOM A QUI			AGO/ABR/JUN	28/06 A 02/07	DOM A QUI
		OUTUBRO	03/10 A 06/10	QUI A DOM			JUN/NOV	05/11 A 08/11	QUI A DOM
		AGOSTO	04/08 A 08/08	DOM A QUI			MAR/ABR	29/03 A 02/04	DOM A QUI
	OURO	CORPUS CHRISTI	20/06 A 27/06	QUI A QUI		OURO	JANEIRO	04/01 A 11/01	DOM A DOM
		JANEIRO	24/01 A 31/01	QUI A QUI			PROCLAMAÇÃO	12/11 A 19/11	QUI A QUI
2020	PRATA	OUTUBRO	15/10 A 18/10	QUI A DOM	2027	PRATA	AGOSTO	19/08 A 22/08	QUI A DOM
		FEVEREIRO	02/02 A 06/02	DOM A QUI			JUN/SET	20/06 A 24/06	DOM A QUI
		JUNHO	04/06 A 07/06	QUI A DOM			ABRIL	01/04 A 04/04	QUI A DOM
		SETEMBRO	13/09 A 17/09	DOM A QUI			OUTUBRO	24/10 A 28/10	DOM A QUI
	OURO	MARÇO	15/03 A 22/03	DOM A DOM		OURO	NOVEMBRO	21/11 A 28/11	DOM A DOM
		JULHO	19/07 A 26/07	DOM A DOM			REVEILLON	26/12 A 02/01	DOM A DOM
2021	PRATA	FEV/MAR	18/02 A 21/02	QUI A DOM	2028	PRATA	AGO/SET	24/08 A 27/08	QUI A DOM
		ABRIL	11/04 A 15/04	DOM A QUI			JUN/SET/DEZ	25/06 A 29/06	DOM A QUI
		JUNHO	17/06 A 20/06	QUI A DOM			MAR/ABR	19/03 A 23/03	DOM A QUI
		OUTUBRO	17/10 A 21/10	DOM A QUI			MAIO	04/05 A 07/05	QUI A DOM
	OURO	JANEIRO	17/01 A 24/01	DOM A DOM		OURO	TRABALHADOR	27/04 A 04/05	QUI A QUI
		NATAL	19/12 A 26/12	DOM A DOM			JANEIRO	23/01 A 30/01	DOM A DOM
2022	PRATA	FEVEREIRO	03/02 A 06/02	QUI A DOM	2029	PRATA	MAIO	24/05 A 27/05	QUI A DOM
		DEZEMBRO	11/12 A 15/12	DOM A QUI			NOVEMBRO	18/11 A 22/11	DOM A QUI
		AGOSTO	11/08 A 14/08	QUI A DOM			MARÇO	15/03 A 18/03	QUI A DOM
		MAIO	22/05 A 26/05	DOM A QUI			SETEMBRO	23/09 A 27/09	DOM A QUI
	OURO	OUTUBRO	02/10 A 09/10	DOM A DOM		OURO	FEVEREIRO	01/03 A 08/03	QUI A QUI
		SEMANA SANTA	10/04 A 17/04	DOM A DOM			JULHO	22/07 A 29/07	DOM A DOM
2023	PRATA	DEZEMBRO	14/12 A 17/12	QUI A DOM					
		MARÇO	12/03 A 16/03	DOM A QUI					
		AGOSTO	31/08 A 03/09	QUI A DOM					
		MAIO	07/05 A 11/05	DOM A QUI					
	OURO	JULHO	09/07 A 16/07	DOM A DOM					
		FINADOS	29/10 A 05/11	DOM A DOM					

COTA 09

2017	PRATA	MAIO	11/05 A 14/05	QUI A DOM	2024	PRATA	DEZEMBRO	12/12 A 15/12	QUI A DOM
		NOVEMBRO	19/11 A 23/11	DOM A QUI			MARÇO	10/03 A 14/03	DOM A QUI
		MARÇO	02/03 A 05/03	QUI A DOM			AGOSTO	29/08 A 01/09	QUI A DOM
		SETEMBRO	10/09 A 14/09	DOM A QUI			MAIO	26/05 A 30/05	DOM A QUI
	OURO	FEVEREIRO	16/02 A 23/02	QUI A QUI		OURO	JULHO	07/07 A 14/07	DOM A DOM
		JULHO	02/07 A 09/07	DOM A DOM			FINADOS	27/10 A 03/11	DOM A DOM
2018	PRATA	JUNHO	21/06 A 24/06	QUI A DOM	2025	PRATA	MARÇO	13/03 A 16/03	QUI A DOM
		FEV/MAR	18/02 A 22/02	DOM A QUI			DEZEMBRO	14/12 A 18/12	DOM A QUI
		MARÇO/ABR/MAI	22/03 A 25/03	QUI A DOM			SETEMBRO	11/09 A 14/09	QUI A DOM
		OUT/NOV/DEZ	25/11 A 29/11	DOM A QUI			MAIO	25/05 A 29/05	DOM A QUI
	OURO	INDEPENDÊNCIA	02/09 A 09/09	DOM A DOM		OURO	AGOSTO	10/08 A 17/08	DOM A DOM
		TIRADENTES	19/04 A 26/04	QUI A QUI			PADROEIRA	09/10 A 16/10	QUI A QUI
2019	PRATA	NOVEMBRO	21/11 A 24/11	QUI A DOM	2026	PRATA	SETEMBRO	10/09 A 13/09	QUI A DOM
		JUNHO	09/06 A 13/06	DOM A QUI			JUNHO	14/06 A 18/06	DOM A QUI
		ABRIL	04/04 A 07/04	QUI A DOM			MAI/NOV/DEZ	03/12 A 06/12	QUI A DOM
		AGOSTO	11/08 A 15/08	DOM A QUI			AGOSTO	02/08 A 06/08	DOM A QUI
	OURO	SETEMBRO	19/09 A 26/09	QUI A QUI		OURO	FEV/ABR	19/02 A 26/02	QUI A QUI
		CARNAVAL	28/02 A 07/03	QUI A QUI			JULHO	16/07 A 23/07	QUI A QUI
2020	PRATA	DEZEMBRO	10/12 A 13/12	QUI A DOM	2027	PRATA	MAI/AGO	29/07 A 01/08	QUI A DOM
		MAIO	03/05 A 07/05	DOM A QUI			AGO/ABR/JUN	27/06 A 01/07	DOM A QUI
		OUTUBRO	22/10 A 25/10	QUI A DOM			JUN/NOV	10/06 A 13/06	QUI A DOM
		AGOSTO	02/08 A 06/08	DOM A QUI			MAR/ABR	28/03 A 01/04	DOM A QUI
	OURO	CORPUS CHRISTI	07/06 A 14/06	DOM A DOM		OURO	JANEIRO	10/01 A 17/01	DOM A DOM
		JANEIRO	23/01 A 30/01	QUI A QUI			PROCLAMAÇÃO	11/11 A 18/11	QUI A QUI
2021	PRATA	OUTUBRO	28/10 A 31/10	QUI A DOM	2028	PRATA	AGOSTO	17/08 A 20/08	QUI A DOM
		FEVEREIRO	31/01 A 04/02	DOM A QUI			JUN/SET	04/06 A 08/06	DOM A QUI
		JUNHO	10/06 A 13/06	QUI A DOM			ABRIL	30/03 A 02/04	QUI A DOM
		SETEMBRO	12/09 A 16/09	DOM A QUI			OUTUBRO	22/10 A 26/10	DOM A QUI
	OURO	MARÇO	07/03 A 14/03	DOM A DOM		OURO	NOVEMBRO	05/11 A 12/11	DOM A DOM
		JULHO	22/07 A 29/07	QUI A QUI			REVEILLON	28/12 A 04/01	QUI A QUI
2022	PRATA	FEV/MAR	03/03 A 06/03	QUI A DOM	2029	PRATA	AGO/SET	30/08 A 02/09	QUI A DOM
		ABRIL	03/04 A 07/04	DOM A QUI			JUN/SET/DEZ	16/12 A 20/12	DOM A QUI
		JUNHO	30/06 A 03/07	QUI A DOM			MAR/ABR	01/04 A 05/04	DOM A QUI
		OUTUBRO	16/10 A 20/10	DOM A QUI			MAIO	10/05 A 13/05	QUI A DOM
	OURO	JANEIRO	16/01 A 23/01	DOM A DOM		OURO	TRABALHADOR	29/04 A 06/05	DOM A DOM
		NATAL	18/12 A 25/12	DOM A DOM			JANEIRO	04/01 A 11/01	QUI A QUI
2023	PRATA	FEVEREIRO	02/02 A 05/02	QUI A DOM					
		DEZEMBRO	10/12 A 14/12	DOM A QUI					
		AGOSTO	10/08 A 13/08	QUI A DOM					
		MAIO	21/05 A 25/05	DOM A QUI					
	OURO	OUTUBRO	01/10 A 08/10	DOM A DOM					
		SEMANA SANTA	02/04 A 09/04	DOM A DOM					



COTA 10

2017	PRATA	AGO/SET	31/08 A 03/09	QUI A DOM	2024	PRATA	FEVEREIRO	01/02 A 04/02	QUI A DOM
		JUN/SET/DEZ	17/12 A 21/12	DOM A QUI			DEZEMBRO	08/12 A 12/12	DOM A QUI
		MAR/ABR	19/03 A 23/03	DOM A QUI			AGOSTO	08/08 A 11/08	QUI A DOM
		MAIO	18/05 A 21/05	QUI A DOM			MAIO	19/05 A 23/05	DOM A QUI
	OURO	TRABALHADOR	30/04 A 07/05	DOM A DOM		OUTUBRO	29/09 A 06/10	DOM A DOM	
		JANEIRO	12/01 A 19/01	QUI A QUI		OURO	SEMANA SANTA	24/03 A 31/03	DOM A DOM
2018	PRATA	MAIO	10/05 A 13/05	QUI A DOM	2025	PRATA	DEZEMBRO	11/12 A 14/12	QUI A DOM
		NOVEMBRO	18/11 A 22/11	DOM A QUI			MARÇO	09/03 A 13/03	DOM A QUI
		MARÇO	01/03 A 04/03	QUI A DOM			AGOSTO	31/07 A 03/08	QUI A DOM
		SETEMBRO	09/09 a 13/09	DOM A QUI			MAIO	04/05 A 08/05	DOM A QUI
	OURO	FEVEREIRO	22/02 A 01/03	QUI A QUI		OURO	JULHO	10/07 A 17/07	QUI A QUI
		JULHO	01/07 a 08/07	DOM A DOM			FINADOS	30/10 A 06/11	QUI A QUI
2019	PRATA	JUNHO	30/05 A 02/06	QUI A DOM	2026	PRATA	MARÇO	26/03 A 29/03	QUI A DOM
		FEV/MAR	17/02 A 21/02	DOM A QUI			DEZEMBRO	06/12 A 10/12	DOM A QUI
		MARÇO/ABR/MAI	28/03 A 31/03	QUI A DOM			SETEMBRO	24/09 A 27/09	QUI A DOM
		OUT/NOV/DEZ	24/11 A 28/11	DOM A QUI			MAIO	10/05 A 14/05	DOM A QUI
	OURO	INDEPENDÊNCIA	01/09 A 08/09	DOM A DOM		OURO	AGOSTO	16/08 A 23/08	DOM A DOM
		TIRADENTES	21/04 A 28/04	DOM A DOM			PADROEIRA	08/10 A 15/10	QUI A QUI
2020	PRATA	NOVEMBRO	05/11 A 08/11	QUI A DOM	2027	PRATA	SETEMBRO	16/09 A 19/09	QUI A DOM
		JUNHO	31/05 A 04/06	DOM A QUI			JUNHO	06/06 A 10/06	DOM A QUI
		ABRIL	02/04 A 05/04	QUI A DOM			MAI/NOV/DEZ	02/12 A 05/12	QUI A DOM
		AGOSTO	09/08 A 13/08	DOM A QUI			AGOSTO	15/08 A 19/08	DOM A QUI
	OURO	SETEMBRO	17/09 A 24/09	QUI A QUI		OURO	FEV/ABR	28/02 A 07/03	DOM A DOM
		CARNAVAL	20/02 A 27/02	QUI A QUI			JULHO	22/07 A 29/07	QUI A QUI
2021	PRATA	DEZEMBRO	09/12 A 12/12	QUI A DOM	2028	PRATA	MAI/AGO	18/05 A 21/05	QUI A DOM
		MAIO	16/05 A 20/05	DOM A QUI			AGO/ABR/JUN	27/08 A 31/08	DOM A QUI
		OUTUBRO	21/10 A 24/10	QUI A DOM			JUN/NOV	01/06 A 04/06	QUI A DOM
		AGOSTO	15/08 A 19/08	DOM A QUI			MAR/ABR	26/03 A 30/03	DOM A QUI
	OURO	CORPUS CHRISTI	30/05 A 06/06	DOM A DOM		OURO	JANEIRO	16/01 A 23/01	DOM A DOM
		JANEIRO	24/01 A 31/01	DOM A DOM			PROCLAMAÇÃO	12/11 A 19/11	DOM A DOM
2022	PRATA	OUTUBRO	20/10 A 23/10	QUI A DOM	2029	PRATA	AGOSTO	23/08 A 26/08	QUI A DOM
		FEVEREIRO	30/01 A 03/02	DOM A QUI			JUN/SET	17/06 A 21/06	DOM A QUI
		JUNHO	23/06 A 26/06	QUI A DOM			ABRIL	26/04 A 29/04	QUI A DOM
		SETEMBRO	11/09 A 15/09	DOM A QUI			OUTUBRO	14/10 A 18/10	DOM A QUI
	OURO	MARÇO	06/03 A 13/03	DOM A DOM		OURO	NOVEMBRO	04/11 A 11/11	DOM A DOM
		JULHO	24/07 A 31/07	DOM A DOM			REVEILLON	27/12 A 03/01	QUI A QUI
2023	PRATA	FEV/MAR	23/02 A 26/02	QUI A DOM					
		ABRIL	09/04 A 13/04	DOM A QUI					
		JUNHO	29/06 A 02/07	QUI A DOM					
		OUTUBRO	15/10 A 19/10	DOM A QUI					
	OURO	JANEIRO	15/01 A 22/01	DOM A DOM					
		NATAL	21/12 A 28/12	QUI A QUI					

COTA 11

2017	PRATA	AGOSTO	24/08 A 27/08	QUI A DOM	2024	PRATA	FEV/MAR	15/02 A 18/02	QUI A DOM
		JUN/SET	25/06 A 29/06	DOM A QUI			ABRIL	14/04 A 18/04	DOM A QUI
		ABRIL	27/04 A 30/04	QUI A DOM			JUNHO	27/06 A 30/06	QUI A DOM
		OUTUBRO	01/10 A 05/10	DOM A QUI			OUTUBRO	13/10 A 17/10	DOM A QUI
	OURO	NOVEMBRO	05/11 A 12/11	DOM A DOM		OURO	JANEIRO	18/01 A 25/01	QUI A QUI
		REVEILLON	28/12 A 04/01	QUI A QUI			NATAL	19/12 A 26/12	QUI A QUI
2018	PRATA	AGO/SET	30/08 a 02/09	QUI A DOM	2025	PRATA	FEVEREIRO	30/01 A 02/02	QUI A DOM
		JUN/SET/DEZ	16/12 A 20/12	DOM A QUI			DEZEMBRO	07/12 A 11/12	DOM A QUI
		MAR/ABR	18/03 A 22/03	DOM A QUI			AGOSTO	07/08 A 10/08	QUI A DOM
		MAIO	17/05 A 20/05	QUI A DOM			MAIO	18/05 A 22/05	DOM A QUI
	OURO	TRABALHADOR	29/04 A 06/05	DOM A DOM		OURO	OUTUBRO	28/09 A 05/10	DOM A DOM
		JANEIRO	11/01 A 18/01	QUI A QUI			SEMANA SANTA	13/04 A 20/04	DOM A DOM
2019	PRATA	MAIO	09/05 A 12/05	QUI A DOM	2026	PRATA	DEZEMBRO	10/12 A 13/12	QUI A DOM
		NOVEMBRO	17/11 A 21/11	DOM A QUI			MARÇO	08/03 A 12/03	DOM A QUI
		MARÇO	07/03 A 10/03	QUI A DOM			AGOSTO	13/08 A 16/08	QUI A DOM
		SETEMBRO	08/09 A 12/09	DOM A QUI			MAIO	03/05 A 07/05	DOM A QUI
	OURO	FEVEREIRO	07/02 A 14/02	QUI A QUI		OURO	JULHO	09/07 A 16/07	QUI A QUI
		JULHO	30/06 A 07/07	DOM A DOM			FINADOS	29/10 A 05/11	QUI A QUI
2020	PRATA	JUNHO	25/06 A 28/06	QUI A DOM	2027	PRATA	MARÇO/ABRIL	08/04 A 11/04	QUI A DOM
		FEV/MAR	16/02 A 20/04	DOM A QUI			DEZEMBRO	12/12 A 16/12	DOM A QUI
		MARÇO/ABR/MAI	26/03 A 29/03	QUI A DOM			SETEMBRO	30/09 A 03/10	QUI A DOM
		OUT/NOV/DEZ	25/10 A 29/10	DOM A QUI			MAIO	30/05 A 03/06	DOM A QUI
	OURO	INDEPENDÊNCIA	03/09 A 10/09	QUI A QUI		OURO	AGOSTO	01/08 A 08/08	DOM A DOM
		TIRADENTES	16/04 A 23/04	QUI A QUI			PADROEIRA	10/10 A 17/10	DOM A DOM
2021	PRATA	NOVEMBRO	25/11 A 28/11	QUI A DOM	2028	PRATA	SETEMBRO	21/09 A 24/09	QUI A DOM
		JUNHO	06/06 A 10/06	DOM A QUI			JUNHO	18/06 A 22/06	DOM A QUI
		ABRIL	15/04 A 18/04	QUI A DOM			MAI/NOV/DEZ	23/11 A 26/11	QUI A DOM
		AGOSTO	08/08 A 12/08	DOM A QUI			AGOSTO	13/08 A 17/08	DOM A QUI
	OURO	SETEMBRO	16/09 A 23/09	QUI A QUI		OURO	FEV/ABR	13/02 A 20/02	DOM A DOM
		CARNAVAL	11/02 A 18/02	QUI A QUI			JULHO	02/07 A 09/07	DOM A DOM
2022	PRATA	DEZEMBRO	08/12 A 11/12	QUI A DOM	2029	PRATA	MAI/AGO	17/05 A 20/05	QUI A DOM
		MAIO	15/05 A 19/05	DOM A QUI			AGO/ABR/JUN	26/08 A 30/08	DOM A QUI
		OUTUBRO	27/10 A 30/10	QUI A DOM			JUN/NOV	07/06 A 10/06	QUI A DOM
		AGOSTO	14/08 A 18/08	DOM A QUI			MAR/ABR	08/04 A 12/04	DOM A QUI
	OURO	CORPUS CHRISTI	16/06 A 23/06	QUI A QUI		OURO	JANEIRO	25/01 A 01/02	QUI A QUI
		JANEIRO	23/01 A 30/01	DOM A DOM			PROCLAMAÇÃO	11/11 A 18/11	DOM A DOM
2023	PRATA	OUTUBRO	19/10 A 22/10	QUI A DOM					
		FEVEREIRO	29/01 A 02/02	DOM A QUI					
		JUNHO	15/06 A 18/06	QUI A DOM					
		SETEMBRO	10/09 A 14/09	DOM A QUI					
	OURO	MARÇO	05/03 A 12/03	DOM A DOM					
		JULHO	23/07 A 30/07	DOM A DOM					



COTA 12

2017	PRATA	MAI/AGO	25/05 A 28/05	QUI A DOM	2024	PRATA	OUTUBRO	24/10 A 27/10	QUI A DOM
		AGO/ABR/JUN	27/08 A 31/08	DOM A QUI			FEVEREIRO	04/02 A 08/02	DOM A QUI
		JUN/NOV	08/06 A 11/06	QUI A DOM			JUN/AGO	01/08 A 04/08	QUI A DOM
		MAR/ABR	26/03 A 30/03	DOM A QUI			SETEMBRO	08/09 A 12/09	DOM A QUI
	OURO	JANEIRO	05/01 A 12/01	QUI A QUI		MARÇO	17/03 A 24/03	DOM A DOM	
		PROCLAMAÇÃO	12/11 A 19/11	DOM A DOM		OURO	JULHO	21/07 A 28/07	DOM A DOM
2018	PRATA	AGOSTO	16/08 a 19/08	QUI A DOM	2025	PRATA	FEV/MAR	06/02 A 09/02	QUI A DOM
		JUN/SET	17/06 A 21/06	DOM A QUI			ABRIL	06/04 A 10/04	DOM A QUI
		ABRIL	26/04 A 29/04	QUI A DOM			JUNHO	05/06 A 08/06	QUI A DOM
		OUTUBRO	30/09 a 04/10	DOM A QUI			OUTUBRO	05/10 A 09/10	DOM A QUI
		NOVEMBRO	04/11 A 11/11	DOM A DOM			JANEIRO	16/01 A 23/01	QUI A QUI
	OURO	REVEILLON	27/12 A 03/01	QUI A QUI		OURO	NATAL	21/12 A 28/12	DOM A DOM
2019	PRATA	AGO/SET	29/08 A 01/09	QUI A DOM	2026	PRATA	FEVEREIRO	26/02 A 01/03	QUI A DOM
		JUN/SET/DEZ	15/12 A 19/12	DOM A QUI			DEZEMBRO	13/12 A 17/12	DOM A QUI
		MAR/ABR	24/03 A 28/03	DOM A QUI			AGOSTO	06/08 A 09/08	QUI A DOM
		MAIO	16/05 A 19/05	QUI A DOM			MAIO	17/05 A 21/05	DOM A QUI
		OURO	TRABALHADOR	28/04 A 05/05			DOM A DOM	OUTUBRO	27/09 A 04/10
	JANEIRO		10/01 A 17/01	QUI A QUI		OURO	SEMANA SANTA	02/04 A 09/04	QUI A QUI
2020	PRATA	MAIO	07/05 A 10/05	QUI A DOM	2027	PRATA	DEZEMBRO	16/12 A 19/12	QUI A DOM
		NOVEMBRO	08/11 A 12/11	DOM A QUI			MARÇO	04/04 A 08/04	DOM A QUI
		MARÇO	05/03 A 08/03	QUI A DOM			AGOSTO	09/09 A 12/09	QUI A DOM
		SETEMBRO	30/08 A 03/09	DOM A QUI			MAIO	16/05 A 20/05	DOM A QUI
		FEVEREIRO	06/02 A 13/02	QUI A QUI			OURO	JULHO	15/07 A 22/07
	OURO	JULHO	28/06 A 05/07	DOM A DOM		FINADOS		31/10 A 07/11	DOM A DOM
2021	PRATA	JUNHO	24/06 A 27/06	QUI A DOM	2028	PRATA	MARÇO	02/03 A 05/03	QUI A DOM
		FEV/MAR	07/02 A 11/02	DOM A QUI			DEZEMBRO	10/12 A 14/12	DOM A QUI
		MARÇO/ABR/MAI	13/05 A 16/05	QUI A DOM			SETEMBRO	28/09 A 01/10	QUI A DOM
		OUT/NOV/DEZ	05/12 A 09/12	DOM A QUI			MAIO	07/05 A 11/05	DOM A QUI
		OURO	INDEPENDÊNCIA	02/09 A 09/09			QUI A QUI	AGOSTO	06/08 A 13/08
	TIRADENTES		18/04 A 25/04	DOM A DOM		OURO	PADROEIRA	08/10 A 15/10	DOM A DOM
2022	PRATA	NOVEMBRO	17/11 A 20/11	QUI A DOM	2029	PRATA	SETEMBRO	27/09 A 30/09	QUI A DOM
		JUNHO	12/06 A 16/06	DOM A QUI			JUNHO	24/06 A 28/06	DOM A QUI
		ABRIL	07/04 A 10/04	QUI A DOM			MAI/NOV/DEZ	29/11 A 02/12	QUI A DOM
		AGOSTO	07/08 A 11/08	DOM A QUI			AGOSTO	19/08 A 23/08	DOM A QUI
		SETEMBRO	18/09 A 25/09	DOM A DOM			FEV/ABR	22/02 A 01/03	QUI A QUI
	OURO	CARNAVAL	24/02 A 03/03	QUI A QUI		OURO	JULHO	08/07 A 15/07	DOM A DOM
2023	PRATA	DEZEMBRO	07/12 A 10/12	QUI A DOM	2030	PRATA	SETEMBRO	27/09 A 30/09	QUI A DOM
		MAIO	14/05 A 18/05	DOM A QUI			JUNHO	24/06 A 28/06	DOM A QUI
		OUTUBRO	26/10 A 29/10	QUI A DOM			MAI/NOV/DEZ	29/11 A 02/12	QUI A DOM
		AGOSTO	20/08 A 24/08	DOM A QUI			AGOSTO	19/08 A 23/08	DOM A QUI
	OURO	CORPUS CHRISTI	08/06 A 15/06	QUI A QUI		FEV/ABR	22/02 A 01/03	QUI A QUI	
		JANEIRO	22/01 A 29/01	DOM A DOM		OURO	JULHO	08/07 A 15/07	DOM A DOM

COTA 13

2017	PRATA	SETEMBRO	28/09 A 01/10	QUI A DOM	2024	PRATA	DEZEMBRO	05/12 A 08/12	QUI A DOM
		JUNHO	04/06 A 08/06	DOM A QUI			MAIO	12/05 A 16/05	DOM A QUI
		MAI/NOV/DEZ	30/11 A 03/12	QUI A DOM			OUTUBRO	17/10 A 20/10	QUI A DOM
		AGOSTO	20/08 A 24/08	DOM A QUI			AGOSTO	25/08 A 29/08	DOM A QUI
		FEV/ABR	30/03 A 06/04	QUI A QUI			OURO	CORPUS CHRISTI	30/05 A 06/06
	OURO	JULHO	16/07 A 23/07	DOM A DOM		JANEIRO		25/01 A 01/02	QUI A QUI
2018	PRATA	MAI/AGO	24/05 A 27/05	QUI A DOM	2025	PRATA	OUTUBRO	23/10 A 26/10	QUI A DOM
		AGO/ABR/JUN	29/07 a 02/08	DOM A QUI			FEVEREIRO	02/02 A 06/02	DOM A QUI
		JUN/NOV	14/06 A 17/06	QUI A DOM			JUN/AGO	12/06 A 15/06	QUI A DOM
		MAR/ABR	25/03 A 29/03	DOM A QUI			SETEMBRO	14/09 A 18/09	DOM A QUI
		OURO	JANEIRO	04/01 A 11/01			QUI A QUI	MARÇO	16/03 A 23/03
	PROCLAMAÇÃO		11/11 A 18/11	DOM A DOM		OURO	JULHO	24/07 A 31/07	QUI A QUI
2019	PRATA	AGOSTO	22/08 A 25/08	QUI A DOM	2026	PRATA	FEV/MAR	05/02 A 08/02	QUI A DOM
		JUN/SET	02/06 A 06/06	DOM A QUI			ABRIL	12/04 A 16/04	DOM A QUI
		ABRIL	11/04 A 14/04	QUI A DOM			JUNHO	11/06 A 14/06	QUI A DOM
		OUTUBRO	29/09 A 03/10	DOM A QUI			OUTUBRO	04/10 A 08/10	DOM A QUI
		NOVEMBRO	03/11 A 10/11	DOM A DOM			OURO	JANEIRO	18/01 A 25/01
	OURO	REVEILLON	26/12 A 02/01	QUI A QUI		NATAL		20/12 A 27/12	DOM A DOM
2020	PRATA	AGO/SET	27/08 A 30/08	QUI A DOM	2027	PRATA	FEVEREIRO	11/02 A 14/02	QUI A DOM
		JUN/SET/DEZ	13/12 A 17/12	DOM A QUI			DEZEMBRO	28/11 A 02/12	DOM A QUI
		MAR/ABR	29/03 A 02/04	DOM A QUI			AGOSTO	12/08 A 15/08	QUI A DOM
		MAIO	14/05 A 17/05	QUI A DOM			MAIO	09/05 A 13/05	DOM A QUI
		OURO	TRABALHADOR	26/04 A 03/05			DOM A DOM	OUTUBRO	03/10 A 10/10
	JANEIRO		09/01 A 16/01	QUI A QUI		OURO	SEMANA SANTA	21/03 A 28/03	DOM A DOM
2021	PRATA	MAIO	06/05 A 09/05	QUI A DOM	2028	PRATA	DEZEMBRO	14/12 A 17/12	QUI A DOM
		NOVEMBRO	21/11 A 25/11	DOM A QUI			MARÇO	23/04 A 27/04	DOM A QUI
		MARÇO	18/03 A 21/03	QUI A DOM			AGOSTO	31/08 A 03/09	QUI A DOM
		SETEMBRO	29/08 A 02/09	DOM A QUI			MAIO	21/05 A 25/05	DOM A QUI
		FEVEREIRO	21/02 A 28/02	DOM A DOM			OURO	JULHO	23/07 A 30/07
	OURO	JULHO	01/07 A 08/07	QUI A QUI		FINADOS		29/10 A 05/11	DOM A DOM
2022	PRATA	JUNHO	09/06 A 12/06	QUI A DOM	2029	PRATA	MARÇO	08/03 A 11/03	QUI A DOM
		FEV/MAR	20/02 A 24/02	DOM A QUI			DEZEMBRO	02/12 A 06/12	DOM A QUI
		MARÇO/ABR/MAI	24/03 A 27/03	QUI A DOM			SETEMBRO	20/09 A 23/09	QUI A DOM
		OUT/NOV/DEZ	27/11 A 01/12	DOM A QUI			MAIO	13/05 A 17/05	DOM A QUI
		OURO	INDEPENDÊNCIA	04/09 A 11/09			DOM A DOM	AGOSTO	29/07 A 05/08
	TIRADENTES		17/04 A 24/04	DOM A DOM		OURO	PADROEIRA	07/10 A 14/10	DOM A DOM
2023	PRATA	NOVEMBRO	09/11 A 12/11	QUI A DOM	2030	PRATA	JUNHO	18/06 A 22/06	DOM A QUI
		JUNHO	18/06 A 22/06	DOM A QUI			ABRIL	13/04 A 16/04	QUI A DOM
		ABRIL	13/04 A 16/04	QUI A DOM			AGOSTO	06/08 A 10/08	DOM A QUI
		AGOSTO	06/08 A 10/08	DOM A QUI			SETEMBRO	17/09 A 24/09	DOM A DOM
		OURO	CARNAVAL	16/02 A 23/02			QUI A QUI	OURO	CARNAVAL